



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SECAMI

PROCESSO Nº 202200015001516

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **23/03/2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao **processo nº 202200015001516**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e em sua sede, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO  
Fone/Fax: (62) 3201-5901

Fernando de Lima Duarte - 2º Tenente QOCBM  
Presidente da CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SECAMI

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### 2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **23/03/2023** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **17h00min** do dia **09/03/2023** e **09h00min** do dia **23/03/2023**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **23/03/2023 às 09h10min** horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado as **09h20min do dia 23/03/2023**.

2.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o **Lote 01 - R\$ 10,00;**

b) Para o **Lote 02 - R\$ 10,00.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema comprasnet.

2.7 A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

2.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.7.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.7.1.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.9 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

2.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.12 A fase competitiva de lances terá duas etapas:

2.12.1 A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

2.12.1.1 Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada **LOTE**, a cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada **LOTE**, sendo um a um na ordem definida no Edital.

2.12.1.2 Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 2.7.1.

2.12.2 A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo 2 + 2 pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

2.12.2.1 Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento 2 + 2, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

2.12.2.2 Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

a) que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

b) a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

2.13 Findada a 2ª etapa para todos os **LOTES** está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, E NA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que possuam cadastro obrigatório (Cadastro de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular exclusivamente por meio do sistema. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá Providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao “Comprasnet/GO”.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Art. 337-M, [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte por essa lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011:

3.7.1 Para usufruir de benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência até aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.1.6 O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECAMI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

#### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico. Só será aceita uma proposta para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa as microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

5.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens do LOTE de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.4.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.13 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 04 (quatro) horas**, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, devendo a mesma conter:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a qualidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta deverá ter validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.13.1 Havendo problema técnico no sistema eletrônico ComprasNet no tocante a forma de envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação (por meio da ferramenta eletrônica "Documentos Complementares"), conforme constante no item 5.12 e 5.13 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com), observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.14 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto estadual nº 7.569/12.

5.14.1 O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.14.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.14.3 O disposto no enunciado no item 5.14 e no subitem 5.14.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.4 acima.

6.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor de cada LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Certame.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos para o **mesmo LOTE**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.

6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14 O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, efetuando uma contraproposta.

7.4 Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de **menor preço por lote** com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, o pregoeiro analisará a documentação e habilitação enviada através do Sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.7 A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.8 A licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, **o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.12 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.13 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.14 Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada", conforme artigo 6º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012 ;

2º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3º) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.1.1 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances), bem como a documentação habilitatória para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, deverão ser encaminhados de forma eletrônica no prazo conforme item 2.2 do Edital.**

8.2 O licitante detentor da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1 **Encaminhar pelo sistema ComprasNet, em formato PDF**, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, e:

**8.2.2. Apresentar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no mesmo prazo e meio(s) acima, os seguintes documentos:**

8.2.2.1 Apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os produtos descritos no Termo de Referência deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do fornecimento.

8.2.2.1.1 Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

a) Identificação do emitente;

b) Características e localização dos serviços/objetos executados/fornecidos;

c) Prazo de vigência do contrato, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço/objeto foi ou está sendo executado/fornecido a contento;

8.2.3 Caso a empresa seja representada por preposto ela deverá apresentar contrato social e procuração ou outro instrumento hábil, o qual indique os poderes do preposto designado na proposta comercial e na execução do objeto.

8.2.4 A licitante deverá observar o rol de documentos constantes nos artigos 27; 28; 29; 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Outrossim, em relação à documentação exigida para fins de habilitação do fornecedor selecionado, que é de obrigatória observância à documentação constante no Check-List Pregão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, *in verbis*:

- a) Apresentar Cartão Inscrição CNPJ, para empresas ou Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física.
- b) Apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física.
- c) Apresentar Certidão de regularidade com o FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).
- e) Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP.
- h) Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás.
- j) Apresentar declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).
- k) Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP.

8.2.5 Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 40 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

8.2.7 Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

8.2.8 CERTIDÃO que demonstra que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, emitida pelo ESTADO DE GOIÁS (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002) - certidão estadual emitida no site ComprasNet.GO e Tribunal de Contas da União - TCU. A penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás impedirá a participação na licitação (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

8.2.9 Fica vedada a subcontratação do todo ou parte dos serviços objeto do presente certame.

8.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.**

8.6 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação,

8.8 O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**8.8.1 Habilitação Jurídica**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.8.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social - INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

8.26.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 8.8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1**:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

8.9 O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar, permitir-se-á a entrega dos produtos por parte do contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

11.2 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo;

b) Número da Nota de Empenho.

11.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

11.6 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.7 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.8 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.9 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.10 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.11 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.6.”

11.12 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**11.3 O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.**

## 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.16.01.04.122.4200.4208.03.**

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado, poderá ser aplicado a critério da SECAMI/GO as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e



X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as seguintes alíquotas:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.4 As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato que, pronto, deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 DA CONTRATADA**

15.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, sendo os produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

15.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**15.1.3 Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.**

**15.1.3.1 Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201 6507 / 3201 6555 / 3201 6565 ou ainda pelo e-mail [sei@segplan.go.gov.br](mailto:sei@segplan.go.gov.br).**

### **15.2 DO CONTRATANTE**

15.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

15.2.2 Fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

15.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

17.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECAMI/GO.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO IV - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Jose Wilson Barcelos de Moraes - 3º Sgt PM

Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Paula Ferreira Duarte Malta Batista - 3º Sgt PM

Pregoeira e membro da Equipe de Apoio

Dyego Alves de Camargos - Soldado PM

Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tal aquisição visa suprir as necessidades diversas, relativas à manutenção geral, que tem como objetivo garantir em caso de emergência a manutenção predial dos edifícios Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, no que concerne às suas dependências internas e externas;

2.2 - O quantitativo de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil descritos abaixo é baseado em estimativas;

### 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 01 - DISPUTA GERAL

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD TOTAL	DISPUTA GERAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
						UNIT.	VALOR TOTAL
1	55079	Abraçadeira 20 cm- nylon para fios e cabos.	Und	300	225	R\$ 1,72	R\$ 387,00
2	44768	Abraçadeira de metal ¾ para mangueira	Und	06	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
3	45428	Abraçadeira de metal 1" par mangueira	Und	06	05	R\$ 2,72	R\$ 13,60
4	68002	Abafador de ruído	Und	04	03	R\$ 33,84	R\$ 101,52
5	2540	Assento para vaso sanitário branco (Almofadado)	Und	15	12	R\$ 90,73	R\$ 1.088,76
6	19595	Assento para vaso sanitário universal	Und	20	15	R\$ 44,20	R\$ 663,00
7	56439	Adaptador E-40 para soque E 27	Und	10	08	R\$ 22,57	R\$ 180,56
8	25758	Adesivo instantânea (cola) 20 g	Und	10	08	R\$ 17,96	R\$ 143,68
9	8395	Adesivo massa plástica universal 400g	Und	08	06	R\$ 15,15	R\$ 90,90
10	38706	Adesivo de Silicone Acético (tubos) 270g	Und	20	15	R\$ 20,21	R\$ 303,15
11	30295	Adesivo epóxi do tipo 670g	Und	15	12	R\$ 89,15	R\$ 1.069,80
12	16834	Adesivo Plástico para canos PVC 1 L	Und	04	03	R\$ 66,85	R\$ 200,55
13	30295	Adesivo flexível Pu tipo veda calha 400g	Und	15	12	R\$ 20,93	R\$ 251,16
14	14745	Adaptador LR 25 mm x ¾	Und	07	06	R\$ 1,85	R\$ 11,10
15	78060	Adaptador LR 50 mm x 1 ½	Und	08	06	R\$ 5,98	R\$ 35,88
16	74539	Adaptador LR 40 mm x 1 1/4	Und	08	06	R\$ 5,81	R\$ 34,86
17	52409	Aguarrás 5 litros cód. 0091	Und	09	07	R\$ 79,44	R\$ 556,08
18	30678	Anéis de borracha 40 mm	Und	20	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00

19	62983	Arame galvanizado macio CWG n°20	Kg	06	05	R\$ 36,03	<b>R\$ 180,15</b>
20	31126	Areia fina para reboco	Metros	03	03	R\$ 144,83	<b>R\$ 434,49</b>
21	34249	Areia média	Metros	03	03	R\$ 138,39	<b>R\$ 415,17</b>
22	3138	Argamassa saco de 20 Kg	Saco	08	06	R\$ 24,67	<b>R\$ 148,02</b>
23	53510	Aspersor para Irrigação Rain Bird 5004 Plus – PC PBAT / reverse	Und	15	12	R\$ 72,17	<b>R\$ 866,04</b>
24	39000	Aspersor para Irrigação Rain Bird UNI spray de 12 VAN	Und	15	12	R\$ 65,38	<b>R\$ 784,56</b>
25	51685	Balde de tinta para piso cor azul para pintura em heliponto 18 litros	Und	03	03	R\$ 260,33	<b>R\$ 780,99</b>
26	69219	Balde de tinta para piso cinza escuro 18 litros	Und	15	12	R\$ 253,00	<b>R\$ 3.036,00</b>
27	17333	Balde de tinta para de demarcação amarelo base solvente 18 litros	Und	05	04	R\$ 527,50	<b>R\$ 2.110,00</b>
28	51685	Balde de tinta para piso verde para pintura em heliponto 18 litros	Und	03	03	R\$ 312,22	<b>R\$ 936,66</b>
29	51685	Balde de tinta para piso vermelho para pintura em heliponto 18 litros	Und	03	03	R\$ 263,33	<b>R\$ 789,99</b>
30	72916	Braço para chuveiro (Cano de chuveiro em Alumínio)	Und	08	06	R\$ 24,14	<b>R\$ 144,84</b>
31	31224	Brita N° 1	Metros	02	02	R\$ 157,53	<b>R\$ 315,06</b>
32	6956	Broca para concreto 6 mm	Und	05	04	R\$ 12,17	<b>R\$ 48,68</b>
33	3168	Broca para concreto 8 mm	Und	04	03	R\$ 16,01	<b>R\$ 48,03</b>
34	63935	Broca para concreto 10 mm	Und	04	03	R\$ 20,57	<b>R\$ 61,71</b>
35	19601	Broca para ferro 10 mm	Und	03	03	R\$ 30,62	<b>R\$ 91,86</b>
36	47259	Broca para ferro 2.5 mm x 57 mm	Und	08	06	R\$ 7,93	<b>R\$ 47,58</b>
37	47258	Broca para ferro 3.5 mm x 70 mm	Und	08	06	R\$ 10,45	<b>R\$ 62,70</b>
38	19603	Broca para ferro 4 mm	Und	08	06	R\$ 10,50	<b>R\$ 63,00</b>
39	19604	Broca para ferro 5 mm	Und	05	04	R\$ 12,30	<b>R\$ 49,20</b>
40	19606	Broca para ferro 7 mm	Und	05	04	R\$ 17,32	<b>R\$ 69,28</b>

41	43289	Bucha de redução 32 mm x 25mm água	Und	08	06	R\$ 3,52	R\$ 21,12
42	14983	Bucha de redução 100 mm x 50 mm esgoto	Und	04	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
43	53812	Bucha de vedação para torneiras	Und	20	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
44	12088	Bucha de vedação para torneira ½	Und	28	21	R\$ 19,33	R\$ 405,93
45	12089	Bucha de vedação para torneira ¾	Und	28	21	R\$ 20,78	R\$ 436,38
46	40010	Bucha para parafuso (concreto) S 10	Und	300	225	R\$ 0,71	R\$ 159,75
47	3182	Bucha para parafuso (concreto) S 6	Und	450	338	R\$ 0,29	R\$ 98,02
48	3183	Bucha para parafuso (concreto) S 8	Und	300	225	R\$ 0,35	R\$ 78,75
49	37702	Cabo flexível 1.5 mm, 750 V cor diversa	Metros	200	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
50	37703	Cabo flexível 2.5 mm, 750 V cor diversa	Metros	700	525	R\$ 2,05	R\$ 1.076,25
51	37704	Cabo / Fio Flexível - 4 mm <sup>2</sup> , 750 V, cores diversas	Metros	300	225	R\$ 3,52	R\$ 792,00
52	37713	Cabo paralelo 2 x 2.5 mm branco	Metros	200	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
53	37708	Cabo PP 2 x 1,5 mm preto	Metros	150	113	R\$ 5,71	R\$ 645,23
54	37709	Cabo PP 2 x 2,5 mm preto	Metros	200	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
55	37705	Cabo flexível 6.0 mm cores diversas	Metros	200	150	R\$ 9,62	R\$ 1.443,00
56	68397	Chave Contactota trifasica 40 amp	Und	10	08	R\$ 302,50	R\$ 2.420,00
57	38270	Cabo PP de 3 x 2.5 mm preto	Metros	140	105	R\$ 12,07	R\$ 1.267,35
58	76802	Cabo UTP - Internet azul – cat 6 rígido e flexível diversas cores	Metros	1220	915	R\$ 6,92	R\$ 6.331,80
59	47146	Caixa 4 x 2 de passagem elétrica em material plástico	Und	20	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
60	43788	Caixa 4 x 4 de passagem elétrica em material plástico	Und	20	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
61	31633	Campainha digital – sem fio	Und	03	03	R\$ 70,94	R\$ 212,82
62	39624	Caps soldável 25 mm LL para água	Und	08	06	R\$ 2,49	R\$ 14,94

63	53267	Caps soldável 60 mm LL para água	Und	03	<b>03</b>	R\$ 12,21	<b>R\$ 36,63</b>
64	39242	Chuveiro/Ducha Potência 5400W 220V	Und	08	<b>06</b>	R\$ 80,80	<b>R\$ 484,80</b>
65	14789	Chuveiro modelo comum (ducha) 4400W 220V	Und	10	<b>08</b>	R\$ 64,93	<b>R\$ 519,44</b>
66	64985	Cimento 50 Kg	Und	12	<b>09</b>	R\$ 45,28	<b>R\$ 407,52</b>
67	36843	Carretel de fio de nylon para rocadeira sthil 160	Und	05	<b>04</b>	R\$ 91,30	<b>R\$ 365,20</b>
68	47050	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25" x 8"	Und	08	<b>06</b>	R\$ 35,83	<b>R\$ 214,98</b>
69	182	Cola branca para madeira	Lt	04	<b>03</b>	R\$ 38,39	<b>R\$ 115,17</b>
70	23984	Cola para piso paviflex.(Adesivo de Contato 3,6 l)	Gl.	08	<b>06</b>	R\$ 103,95	<b>R\$ 623,70</b>
71	14955	Conduíte eletroduto PVC DN20 amarelo ½	Metros	40	<b>30</b>	R\$ 7,13	<b>R\$ 213,90</b>
72	14955	Conduite eletroduto PVC DN25 amarelo 3/4	Metros	30	<b>23</b>	R\$ 6,16	<b>R\$ 141,68</b>
73	3959	Conector RJ 11	Und	30	<b>23</b>	R\$ 5,17	<b>R\$ 118,91</b>
74	25799	Conector RJ 45 Cat. 6	Und	40	<b>30</b>	R\$ 3,90	<b>R\$ 117,00</b>
75	53332	Curva de irrigação 75 mm azul	Und	05	<b>04</b>	R\$ 27,60	<b>R\$ 110,40</b>
76	53331	Curva para irrigação azul soldável de 50 mm	Und	05	<b>04</b>	R\$ 19,39	<b>R\$ 77,56</b>
77	53268	Curva soldável longa 50 mm	Und	04	<b>03</b>	R\$ 18,37	<b>R\$ 55,11</b>
78	30048	Ducha Higiênica (Metal)	Und	05	<b>04</b>	R\$ 124,86	<b>R\$ 499,44</b>
79	42295	Disco de corte para lixadeira – (A36 KB 23) de 117,8 x 3,2 x 22,22	Und	15	<b>12</b>	R\$ 35,29	<b>R\$ 423,48</b>
80	61531	Disco corte p/ lixadeira pequena de 115 x 1 x 22,23	Und	15	<b>12</b>	R\$ 8,95	<b>R\$ 107,40</b>
81	19640	Disco de desbaste para lixadeira de 117,8 x 3,2 x 22,22	Und	03	<b>03</b>	R\$ 16,32	<b>R\$ 48,96</b>
82	41766	Disco de desbaste BDA 500 Maxi – 4.1/2"	Und	10	<b>08</b>	R\$ 16,68	<b>R\$ 133,44</b>
83	53403	Disco para serra mármore – Diamantado de 105 mm refrigerado a seco	Und	04	<b>03</b>	R\$ 18,18	<b>R\$ 54,54</b>



84	38351	Disjuntor monofásico DIN de 10 A	Und	08	06	R\$ 14,92	<b>R\$ 89,52</b>
85	38354	Disjuntor monofásico DIN de 20 A	Und	08	06	R\$ 13,92	<b>R\$ 83,52</b>
86	38355	Disjuntor monofásico DIN de 25 A	Und	08	06	R\$ 13,66	<b>R\$ 81,96</b>
87	75939	Disjuntor monofásico DIN de 32 A	Und	08	06	R\$ 12,63	<b>R\$ 75,78</b>
88	14334	Dobradiça para porta de madeira medindo 8,5 mm x 2 cm	Und	03	03	R\$ 15,71	<b>R\$ 47,13</b>
89	53015	Eletrobóia automática de esfera Inferior de 30 amperes	Und	04	03	R\$ 52,72	<b>R\$ 158,16</b>
90	53015	Eletrobóia automática de esfera Superior de 30 amperes	Und	04	03	R\$ 52,02	<b>R\$ 156,06</b>
91	31700	Eletrodo para solda elétrica A-13 E 6013 de 3,25 mm	Kg	10	08	R\$ 25,74	<b>R\$ 205,92</b>
92	24230	Eletrodo para solda elétrica EL 13 classificação A51 E6013 de 2.5 mm	Kg	20	15	R\$ 28,27	<b>R\$ 424,05</b>
93	31681	Estopa branca para limpeza 500 grama	Und	15	12	R\$ 14,88	<b>R\$ 178,56</b>
94	36507	Escova em aço para enceradeira industrial 410	Und	15	12	R\$ 303,75	<b>R\$ 3.645,00</b>
95	36641	Fechadura para porta de madeira	Und	05	04	R\$ 89,74	<b>R\$ 358,96</b>
96	38265	Fechadura para portas de divisórias	Und	10	08	R\$ 99,33	<b>R\$ 794,64</b>
97	43143	Barra de ferro 3/8 para construção	Und	03	03	R\$ 100,73	<b>R\$ 302,19</b>
98	4958	Fita anti-derrapante para escadas de 50 mm x 50 m (de 1º qualidade)	Und	25	19	R\$ 84,69	<b>R\$ 1.609,11</b>
99	76529	Fita adesiva dupla face 18 mm x 20 m	Und	14	11	R\$ 64,17	<b>R\$ 705,87</b>
100	73611	Fita crepe 48 mm x 50 m para pintura	Und	80	60	R\$ 12,02	<b>R\$ 721,20</b>
101	73611	Fita crepe 25 mm x 50 m para pintura	Und	30	23	R\$ 6,74	<b>R\$ 155,02</b>
102	5189	Fita de auto fusão de 19 mm x 10 m x 0,76 mm	Und	08	06	R\$ 19,55	<b>R\$ 117,30</b>
103	33542	Fita de sinalização zebra, não inferior 70 mm x 200 m unidade.	Und	10	08	R\$ 32,15	<b>R\$ 257,20</b>
104	34013	Fita isolante de 19 mm x 20 m	Und	70	53	R\$ 9,46	<b>R\$ 501,38</b>
105	51994	Gesso em pó	Kg	100	75	R\$ 4,43	<b>R\$ 332,25</b>

106	4164	Galão tinta esmalte sintético na cor Brilhante Marrom (tabaco)	Und	20	15	R\$ 130,38	R\$ 1.955,70
107	47149	Galão tinta esmalte epóxi branco 2,7 lts	Und	10	08	R\$ 161,98	R\$ 1.295,84
108	4164	Galão tinta marfim acetinado base de água 3,6 l	Und	12	09	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
109	4164	Galão tinta esmalte tinta Premium branco fosco 3,6 l	Und	10	08	R\$ 158,33	R\$ 1.266,64
110	4164	Galão tinta esmalte Premium acetinado branco 3,6 l	Und	12	09	R\$ 158,33	R\$ 1.424,97
111	4164	Galão tinta esmalte Premium verde brilhante código E055 3,6 l	Und	10	08	R\$ 164,43	R\$ 1.315,44
112	4164	Galão tinta esmalte Premium cinza grafite escura fosco 3,6 l	Und	12	09	R\$ 147,45	R\$ 1.327,05
113	4164	Galão tinta verde folha acetinado base da água 3,6 l	Und	08	06	R\$ 146,00	R\$ 876,00
114	31899	Galão proteção para madeira osmocolor cor castanheira 3,6 l	Und	03	03	R\$ 170,44	R\$ 511,32
115	75267	Globo de vidro esférico leitoso 10 x 20	Und	10	08	R\$ 148,33	R\$ 1.186,64
116	45407	Tubo de graxa sthil 80 g	Und	04	03	R\$ 51,83	R\$ 155,49
117	43651	Jogo de broca aço rápido 1,5 mm a 10 mm	Jg	01	01	R\$ 207,54	R\$ 207,54
118	34018	Interruptor de 2 teclas simples 10A 250	Und	14	11	R\$ 17,05	R\$ 187,55
119	30240	Interruptor 3 teclas simples 10A 250v 1 tecla	Und	14	11	R\$ 23,15	R\$ 254,65
120	34016	Interruptor paralelo de 2 teclas 10A 250	Und	14	11	R\$ 21,42	R\$ 235,62
121	53575	Interruptor paralelo de 3 teclas 10A 250	Und	14	11	R\$ 23,98	R\$ 263,78
122	34015	Interruptor de 1 tecla simples 10A 250	Und	14	11	R\$ 12,40	R\$ 136,40
123	24188	Joelho LL soldável 45° x 50 mm para água	Und	08	06	R\$ 9,51	R\$ 57,06
124	39295	Joelho LL soldável 90° x 20 mm para água	Und	12	09	R\$ 3,05	R\$ 27,45
125	43339	Joelho LL soldável 90° x 32 mm para água	Und	18	14	R\$ 5,16	R\$ 72,24
126	43343	Joelho LL soldável 90° x 40 mm para água	Und	08	06	R\$ 8,43	R\$ 50,58

127	24187	Joelho LL soldável 90° x 50 mm para água	Und	08	06	R\$ 8,27	<b>R\$ 49,62</b>
128	53270	Joelho LL soldável 90° x 60 mm para água	Und	12	09	R\$ 23,77	<b>R\$ 213,93</b>
129	14983	Junção de 100 mm x 50 mm esgoto	Und	05	04	R\$ 18,52	<b>R\$ 74,08</b>
130	51178	Joelho PVC soldável 50 mm esgoto	Und	08	06	R\$ 5,76	<b>R\$ 34,56</b>
131	51170	Joelho PVC soldável com anel de 90° x 40 mm para esgoto	Und	08	06	R\$ 5,78	<b>R\$ 34,68</b>
132	60723	Joelho PVC soldável de 45° x 40 mm para esgoto	Und	08	06	R\$ 3,72	<b>R\$ 22,32</b>
133	60739	Joelho PVC soldável de 45° x 75 mm para esgoto	Und	04	03	R\$ 8,89	<b>R\$ 26,67</b>
134	51169	Joelho PVC soldável de esgoto 90° x 100 mm para esgoto	Und	04	03	R\$ 10,91	<b>R\$ 32,73</b>
135	39297	Joelho soldável LL de 90° x 25 mm para água	Und	15	12	R\$ 2,96	<b>R\$ 35,52</b>
136	19695	Lâmina para arco de serra (segueta)	Und	13	10	R\$ 7,82	<b>R\$ 78,20</b>
137	25847	Lamina para estilete 18 mm	Und	20	15	R\$ 7,71	<b>R\$ 115,65</b>
138	38329	Lâmpada led eletrônica compacta fluorescente 15 wats 220 volts led E-27	Und	200	150	R\$ 14,24	<b>R\$ 2.136,00</b>
139	77577	Lâmpada led T80 E27 20 w 6,500 K	Und	50	38	R\$ 44,47	<b>R\$ 1.689,86</b>
140	36550	Lâmpada led dicrôica 5 wats 220 volts	Und	100	75	R\$ 21,60	<b>R\$ 1.620,00</b>
141	76813	Lâmpada led tubular 20 wats 120cm	Und	300	225	R\$ 26,17	<b>R\$ 5.888,25</b>
142	71693	Lâmpada led tubular 10 wats 60 cm	Und	100	75	R\$ 19,81	<b>R\$ 1.485,75</b>
143	53279	Lâmpada led 5 wats / 2 pinos	Und	10	08	R\$ 30,17	<b>R\$ 241,36</b>
144	73610	Lâmpada led spot 3w 3000k 250 lumens	Und	30	23	R\$ 22,45	<b>R\$ 516,35</b>
145	73610	Lâmpada led super AR-16, 4,5 W 3.000k	Und	50	38	R\$ 48,34	<b>R\$ 1.836,92</b>
146	76947	Lâmpada led TVL 25 - 3.1w 3000K	Und	10	08	R\$ 54,71	<b>R\$ 437,68</b>
147	76947	Lâmpada led tipo vela 3,5 w E27 3.000k	Und	50	38	R\$ 28,88	<b>R\$ 1.097,44</b>
148	76962	Lâmpada led halógena 08 wats AR 70 3.000k, GU -10	Und	60	45	R\$ 52,62	<b>R\$ 2.367,90</b>

149	24218	Lata acrílico fosco branco neve 18 litro	Und	11	09	R\$ 380,00	<b>R\$ 3.420,00</b>
150	51685	Lata Tinta F100 acrílico fosco (lavável) 18 litro	Und	13	10	R\$ 512,50	<b>R\$ 5.125,00</b>
151	24218	Lata tinta Suvinil clássica verde musgo 16,2 litro	Und	28	21	R\$ 542,00	<b>R\$ 11.382,00</b>
152	51684	Lata Tinta Semi brilho Branco neve 18 litro	Und	03	03	R\$ 481,92	<b>R\$ 1.445,76</b>
153	24218	Lata tinta toque de seda base "A" acetinado A-150 centeio 18 litro	Und	12	09	R\$ 677,50	<b>R\$ 6.097,50</b>
154	4165	Lata tinta Suvinil Fosca Palha 18 litro	Und	12	09	R\$ 392,00	<b>R\$ 3.528,00</b>
155	69219	Lata tinta Suvinil piso acrílico Premium cor CONCRETO 18 litro	Und	08	06	R\$ 190,33	<b>R\$ 1.141,98</b>
156	48749	Ligação flexível em material inox de 40 cm	Und	10	08	R\$ 26,51	<b>R\$ 212,08</b>
157	43351	Ligação flexível em material plástico de 40 cm	Und	16	12	R\$ 5,84	<b>R\$ 70,08</b>
158	55078	Limpa contato elétrico spray (para componentes elétricos)	Und	04	03	R\$ 21,11	<b>R\$ 63,33</b>
159	51812	Lixa para massa 180	Und	110	83	R\$ 1,60	<b>R\$ 132,80</b>
160	4156	Lixa para massa 120	Und	100	75	R\$ 1,60	<b>R\$ 120,00</b>
161	4157	Lixa para massa 100	Und	100	75	R\$ 1,38	<b>R\$ 103,50</b>
162	53478	Lixa para massa 150	Und	100	75	R\$ 2,65	<b>R\$ 198,75</b>
163	54100	Lixa para massa 220	Und	100	75	R\$ 1,45	<b>R\$ 108,75</b>
164	53101	Luminária de Emergência	Und	100	75	R\$ 48,84	<b>R\$ 3.663,00</b>
165	62380	Luva de correr PVC 25mm.	Und	20	15	R\$ 15,33	<b>R\$ 229,95</b>
166	75306	Luva de união galvanizada de 1.1/2 polegada	Und	04	03	R\$ 85,78	<b>R\$ 257,34</b>
167	75306	Luva de união galvanizada de 1 polegada	Und	04	03	R\$ 47,59	<b>R\$ 142,77</b>
168	75306	Luva de união galvanizada de 2 polegada	Und	04	03	R\$ 105,02	<b>R\$ 315,06</b>
169	53288	Luva de correr para água 32 mm	Und	10	08	R\$ 26,39	<b>R\$ 211,12</b>

170	62328	Luva de correr para água 40 mm	Und	08	06	R\$ 21,19	<b>R\$ 127,14</b>
171	42442	Luva de correr para água 50 mm	Und	08	06	R\$ 31,81	<b>R\$ 190,86</b>
172	42445	Luva de correr para água 60 mm	Und	08	06	R\$ 46,88	<b>R\$ 281,28</b>
173	43362	Luva de correr para água 75 mm	Und	08	06	R\$ 47,12	<b>R\$ 282,72</b>
174	42442	Luva de correr para irrigação 50 mm azul	Und	12	09	R\$ 36,74	<b>R\$ 330,66</b>
175	53327	Luva de correr para irrigação 75 mm azul	Und	08	06	R\$ 56,89	<b>R\$ 341,34</b>
176	53289	Luva de redução para água 50 mm x 25 mm	Und	06	05	R\$ 8,83	<b>R\$ 44,15</b>
177	53328	Luva de redução para água 75 mm x 50 mm	Und	06	05	R\$ 16,62	<b>R\$ 83,10</b>
178	60784	Luva de união soldável 50 mm para água	Und	12	09	R\$ 27,18	<b>R\$ 244,62</b>
179	62429	Luva de união soldável 60 mm para água	Und	08	06	R\$ 69,75	<b>R\$ 418,50</b>
180	82018	Luva de união soldável 75 mm para água	Und	04	03	R\$ 55,67	<b>R\$ 167,01</b>
181	53288	Luva LL soldável para água de 32 mm	Und	12	09	R\$ 4,44	<b>R\$ 39,96</b>
182	43368	Luva LL soldável para água de 40 mm	Und	12	09	R\$ 6,40	<b>R\$ 57,60</b>
183	42442	Luva LL soldável para água de 50 mm	Und	12	09	R\$ 6,78	<b>R\$ 61,02</b>
184	62429	Luva LL soldável para água de 60 mm	Und	12	09	R\$ 14,85	<b>R\$ 133,65</b>
185	62381	Luva LL soldável simples 25 mm para água	Und	15	12	R\$ 2,47	<b>R\$ 29,64</b>
186	64433	Luva de correr PVC 20 mm	Und	15	12	R\$ 12,17	<b>R\$ 146,04</b>
187	64431	Luva PVC LL 20 mm	Und	15	12	R\$ 4,92	<b>R\$ 59,04</b>
188	62390	Luva LR x BL 25 x 1/2 azul	Und	08	06	R\$ 6,09	<b>R\$ 36,54</b>
189	14876	Luva LR x BL 25 x 3/4 azul	Und	08	06	R\$ 5,05	<b>R\$ 30,30</b>
190	43368	Luva PVC 40 mm para esgoto	Und	08	06	R\$ 3,65	<b>R\$ 21,90</b>
191	51190	Luva de correr 100 mm esgoto	Und	05	04	R\$ 20,36	<b>R\$ 81,44</b>

192	51198	Luva PVC de 50 mm para esgoto	Und	08	06	R\$ 10,37	<b>R\$ 62,22</b>
193	31914	Luva de raspa couro curto	Und	05	04	R\$ 13,93	<b>R\$ 55,72</b>
194	7882	Mangueira flexível ¾ 4mm - lonada	Mts	50	38	R\$ 22,75	<b>R\$ 864,50</b>
195	7882	Mangueira ¾ 3mm - lonada	Mts	50	38	R\$ 16,58	<b>R\$ 630,04</b>
196	79800	Mangueira p/ gás P-13 1,20mt	Und	05	04	R\$ 101,75	<b>R\$ 407,00</b>
197	79800	Mangueira p/ gás P-45 50 cm	Und	05	04	R\$ 131,50	<b>R\$ 526,00</b>
198	39954	Massa PVA 25 kg	Und	10	08	R\$ 54,92	<b>R\$ 439,36</b>
199	4158	Massa acrílica 20 kg	Und	10	08	R\$ 88,62	<b>R\$ 708,96</b>
200	52582	Manta asfáltica fria 40 cm x 10 mts	Rolos	15	12	R\$ 143,33	<b>R\$ 1.719,96</b>
201	53265	Mola aérea com sistema pinhão e cremalheira, força de fechamento regulável 2,3 e 4. Velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes. Reversível para porta direita e esquerda. Para porta de madeira	Und	08	06	R\$ 247,76	<b>R\$ 1.486,56</b>
202	54471	Óculos protetor branco para jardineiro	Und	04	03	R\$ 10,76	<b>R\$ 32,28</b>
203	42974	Parabolt para concreto de 12 mm	Und	12	09	R\$ 7,37	<b>R\$ 66,33</b>
204	28130	Parafuso para fixar vaso sanitário S10	Jogos	10	08	R\$ 3,50	<b>R\$ 28,00</b>
205	66791	Parafuso sextavado para bucha S-10	Und	100	75	R\$ 1,16	<b>R\$ 87,00</b>
206	64525	Parafuso chipboard 3,5 mm x 40 mm	Und	150	113	R\$ 0,40	<b>R\$ 45,20</b>
207	48167	Parafuso chipboard 5 mm x 50 mm	Und	150	113	R\$ 0,43	<b>R\$ 48,59</b>
208	66791	Parafuso sextavado 5/16 x 60 mm	Und	100	75	R\$ 1,62	<b>R\$ 121,50</b>
209	61284	Parafuso auto brocante 4.2 mm x 19 mm	Und	150	113	R\$ 0,56	<b>R\$ 63,28</b>
210	61233	Parafuso auto brocante 12 3/4 Pol.	Und	150	113	R\$ 1,43	<b>R\$ 161,59</b>
211	6958	Parafuso S 6 fenda de 3,5 cm de comprimento	Und	150	113	R\$ 0,23	<b>R\$ 25,99</b>
212	6959	Parafuso S 8 fenda de 4,5 cm de comprimento	Und	150	113	R\$ 0,30	<b>R\$ 33,90</b>



213	44672	Patch panel de 24 portas	Und	02	<b>02</b>	R\$ 412,64	<b>R\$ 825,28</b>
214	39951	Pincel 2"	Und	30	<b>23</b>	R\$ 8,33	<b>R\$ 191,59</b>
215	38824	Pino macho 2 P + T 10 A	Und	35	<b>27</b>	R\$ 8,16	<b>R\$ 220,32</b>
216	38824	Pino macho 2 P + T 20 A	Und	12	<b>09</b>	R\$ 7,94	<b>R\$ 71,46</b>
217	46573	Piso paviflex 2mm 30x30cm,	M²	16	<b>12</b>	R\$ 127,83	<b>R\$ 1.533,96</b>
218	38877	Plug fêmea universal 2 Pinos 10 A	Und	28	<b>21</b>	R\$ 9,77	<b>R\$ 205,17</b>
219	61302	Pneu para carrinho de mão 3.25-8	Und	08	<b>06</b>	R\$ 47,73	<b>R\$ 286,38</b>
220	52915	Plug roscavel PVC ½	Und	10	<b>08</b>	R\$ 1,48	<b>R\$ 11,84</b>
221	52914	Plug roscavel PVC ¾	Und	10	<b>08</b>	R\$ 1,80	<b>R\$ 14,40</b>
222	14888	Prego 12 x 12 de aço com cabeça	Kg	01	<b>01</b>	R\$ 24,94	<b>R\$ 24,94</b>
223	82000	Prego 15 x 15 de aço com cabeça	Kg	01	<b>01</b>	R\$ 23,86	<b>R\$ 23,86</b>
224	6962	Prego 17 x 21 de aço com cabeça	Kg	04	<b>03</b>	R\$ 21,41	<b>R\$ 64,23</b>
225	34237	Prego 18 x 30 de aço com cabeça	Kg	02	<b>02</b>	R\$ 21,65	<b>R\$ 43,30</b>
226	53468	Serra copo diamante 60 mm c/haste	Und	02	<b>02</b>	R\$ 136,45	<b>R\$ 272,90</b>
227	48050	Registro de esfera 50.mm	Und	04	<b>03</b>	R\$ 60,80	<b>R\$ 182,40</b>
228	43956	Registro de esfera com alavanca ¾	Und	08	<b>06</b>	R\$ 28,82	<b>R\$ 172,92</b>
229	14898	Registro de pressão 3/4 docol	Und	08	<b>06</b>	R\$ 45,77	<b>R\$ 274,62</b>
230	62266	Rebite pop em alumínio 4 mm x 12 mm cx 1000 peças	Cx	01	<b>01</b>	R\$ 129,65	<b>R\$ 129,65</b>
231	54102	Rebite pop em alumínio 4 mm x 14 mm cx 1000 peças	Cx	01	<b>01</b>	R\$ 129,25	<b>R\$ 129,25</b>
232	54101	Rebite pop em alumínio 6 mm x 10 mm cx 1000 peças	Cx	01	<b>01</b>	R\$ 203,73	<b>R\$ 203,73</b>
233	53334	Redução para irrigação de 75 mm x 50 mm azul	Und	04	<b>03</b>	R\$ 19,42	<b>R\$ 58,26</b>

234	24159	Rejunte 1 kg	Pacote	15	12	R\$ 8,00	<b>R\$ 96,00</b>
235	33079	Refil para filtro Purificador Latina de 3 Estágio, Cod. 21465187	Und	03	03	R\$ 86,57	<b>R\$ 259,71</b>
236	14282	Reparo para válvula de descarga (kit acionamento completo VD 1.1/2 alta pressão docol	Und	10	08	R\$ 53,98	<b>R\$ 431,84</b>
237	50182	Reparo para válvula de descarga (kit acionamento completo VD 1.1/4 alta pressão docol	Und	05	04	R\$ 65,41	<b>R\$ 261,64</b>
238	78754	Reparo para caixa acoplada (descarga)	Und	10	08	R\$ 84,67	<b>R\$ 677,36</b>
239	49197	Resistência para chuveiro 5.400 w	Und	10	08	R\$ 20,67	<b>R\$ 165,36</b>
240	39920	Reparo para válvula de descarga hydra 2511 unificado	Und	02	02	R\$ 50,92	<b>R\$ 101,84</b>
241	53617	Reparo para torneiras Docol (modelo automática )	Und	05	04	R\$ 98,42	<b>R\$ 393,68</b>
242	42821	Rolo Espuma D30 100% polyester Resistente a Solvente 9 cm	Und	15	12	R\$ 9,53	<b>R\$ 114,36</b>
243	42814	Rolo para pintura lã anti respingos 230 mm x 9 mm	Und	20	15	R\$ 24,81	<b>R\$ 372,15</b>
244	42818	Rolo para pintura lã anti respingos 15 cm	Und	10	08	R\$ 18,19	<b>R\$ 145,52</b>
245	65401	Rolo para pintura lã anti respingos 9 cm	Und	20	15	R\$ 10,37	<b>R\$ 155,55</b>
246	56441	Rolo de lã extra alta 23 cm	Und	06	05	R\$ 52,50	<b>R\$ 262,50</b>
247	42822	Rolo para textura 230 mm x 68 mm de nylon	Und	05	04	R\$ 36,50	<b>R\$ 146,00</b>
248	17336	Saco 10kg de pó de vidro para demarcação para pintura em heliponto	Und	02	02	R\$ 211,17	<b>R\$ 422,34</b>
249	49245	Sensor de presença para lâmpadas – modelo QA 15 de 5 / 2 / 1 minutos	Und	30	23	R\$ 52,67	<b>R\$ 1.211,41</b>
250	38884	Sikatop 100 – revestimento semi-flexível impermeabilizante	Und	05	04	R\$ 85,93	<b>R\$ 343,72</b>
251	23980	Sifão sinfonado PVC 40 cm	Und	15	12	R\$ 12,43	<b>R\$ 149,16</b>
252	62331	Sikadur epoxi 1 kg	Und	10	08	R\$ 80,80	<b>R\$ 646,40</b>
253	43402	Sifão sinfonado metalizado	Und	05	04	R\$ 78,50	<b>R\$ 314,00</b>
254	31071	Solução limpadora para canos PVC	Litros	08	06	R\$ 54,70	<b>R\$ 328,20</b>
255	24183	Soquete anti-vibratório para lâmpada fluorescente	Und	40	30	R\$ 3,83	<b>R\$ 114,90</b>

256	58985	Soquete com rabicho para lampada tubular led	Und	50	38	RS 7,80	RS 296,40
257	71694	Soquete GU 10	Und	50	38	RS 7,51	RS 285,38
258	14911	Soquete E-27 com isolamento externo	Und	10	08	RS 6,04	RS 48,32
259	51811	Spray multiuso branco, 360 ml	Und	08	06	RS 22,33	RS 133,98
260	42705	Spray multiuso preto, 360 ml	Und	08	06	RS 23,50	RS 141,00
261	28594	Spud para vaso sanitário Ideal Standart 40 mm x 2"	Und	05	04	RS 8,67	RS 34,68
262	52529	Suporte para lâmpada dicrónica	Und	05	04	RS 14,90	RS 59,60
263	32288	Suporte para rolo de pintura código 111 - referência 400/23 SR	Und	12	09	RS 12,32	RS 110,88
264	53584	Tampa 4 x 4 p/ 2 tomada 2P + T	Und	08	06	RS 10,61	RS 63,66
265	53557	Tampa 4 x 4 branca cega	Und	08	06	RS 8,80	RS 52,80
266	31614	Tampa 1 tecla 4 x 2	Und	05	04	RS 7,99	RS 31,96
267	53585	Tampa 2 teclas 4 x 4	Und	05	04	RS 10,15	RS 40,60
268	58275	Tampa cega 4 x 2 branca	Und	08	06	RS 8,24	RS 49,44
269	53586	Tampa para 2 tomadas telefonicas 4 x 4	Und	08	06	RS 21,45	RS 128,70
270	53401	Tee de irrigação 75 mm x 50 mm azul	Und	04	03	RS 29,49	RS 88,47
271	53402	Tee de irrigação 75 mm azul	Und	04	03	RS 42,07	RS 126,21
272	76987	T para tomada 10A	Und	10	08	RS 9,98	RS 79,84
273	51250	Tee LL soldável de 25 mm x 25 mm para água	Und	08	06	RS 3,25	RS 19,50
274	53371	Tee LL soldável de 40 mm x 25 mm para água	Und	02	02	RS 8,77	RS 17,54
275	53365	Tee LL soldável de 40 mm x 40 mm para água	Und	04	03	RS 9,91	RS 29,73
276	53366	Tee LL soldável de 50 mm x 40 mm para água	Und	04	03	RS 17,75	RS 53,25

277	30792	Tee LL soldável de 50 mm x 50 mm para água	Und	08	06	R\$ 11,94	<b>R\$ 71,64</b>
278	53368	Tee LL soldável de 60 mm x 25 mm para água	Und	03	03	R\$ 26,75	<b>R\$ 80,25</b>
279	53370	Tee LL soldável de 60 mm x 60 mm para água	Und	08	06	R\$ 30,58	<b>R\$ 183,48</b>
280	30792	Tee soldavel de PVC 50 mm, com redução para 25 mm, PVC	Und	08	06	R\$ 9,54	<b>R\$ 57,24</b>
281	64435	Tee soldável de 32 mm x 25 mm	Und	08	06	R\$ 6,06	<b>R\$ 36,36</b>
282	64436	Tee soldável de 50 mm x 32 mm	Und	08	06	R\$ 11,99	<b>R\$ 71,94</b>
283	53404	Tee para irrigação de 50 mm x 32 mm azul	Und	08	06	R\$ 20,82	<b>R\$ 124,92</b>
284	53409	Terminal tipo olhal para cabo de 10 mm	Und	30	23	R\$ 5,59	<b>R\$ 128,57</b>
285	53418	Terminal tipo olhal amarelo para cabo de 25 mm	Und	40	30	R\$ 5,28	<b>R\$ 158,40</b>
286	31563	Terminal tipo olhal azul para fio 2,5 mm	Und	40	30	R\$ 2,64	<b>R\$ 79,20</b>
287	31562	Terminal tipo pino amarelo para fio de 6 mm	Und	40	30	R\$ 3,62	<b>R\$ 108,60</b>
288	53410	Terminal tipo pino azul para fio 2.5 mm	Und	40	30	R\$ 2,34	<b>R\$ 70,20</b>
289	25597	Thinner (solvente / diluente / thiner) 5 L 2.900	Und	16	12	R\$ 75,63	<b>R\$ 907,56</b>
290	55171	Temporizador Digital Para Trilho Din 220v (Timer)	Und	22	17	R\$ 171,24	<b>R\$ 2.911,08</b>
291	47119	Tomada padrão 2P + T 10 A / 250	Und	10	08	R\$ 13,28	<b>R\$ 106,24</b>
292	47119	Tomada padrão 2P + T 10 A / 250	Und	30	23	R\$ 11,53	<b>R\$ 265,19</b>
293	40676	Tomada padrão 2P + T 20 A / 250	Und	08	06	R\$ 17,40	<b>R\$ 104,40</b>
294	53587	Tomada RJ 45	Und	20	15	R\$ 42,71	<b>R\$ 640,65</b>
295	53587	Tomada RJ45	Und	30	23	R\$ 43,63	<b>R\$ 1.003,49</b>
296	24209	Torneira em metal bica móvel bancada ½ de volta	Und	04	03	R\$ 140,90	<b>R\$ 422,70</b>
297	14301	Torneira para lavatório ¼ de volta latão /bancada	Und	05	04	R\$ 124,51	<b>R\$ 498,04</b>
298	24209	Torneira em metal bica móvel bancada ¼ de volta	Und	05	04	R\$ 123,47	<b>R\$ 493,88</b>

299	53338	Tubo para irrigação de 32 mm azul 6 mts	Barra	06	05	R\$ 64,32	<b>R\$ 321,60</b>
300	14943	Tubo para irrigação de 50 mm azul 6 mts	Barra	05	04	R\$ 60,60	<b>R\$ 242,40</b>
301	27745	Tubo para irrigação de 75 mm azul 6 mts	Barra	05	04	R\$ 104,60	<b>R\$ 418,40</b>
302	14934	Tubo PVC de 100 mm para esgoto 6 mts	Barra	02	02	R\$ 110,12	<b>R\$ 220,24</b>
303	14935	Tubo PVC de 40 mm para esgoto 6 mts	Barra	04	03	R\$ 36,33	<b>R\$ 108,99</b>
304	14936	Tubo PVC de 50 mm para esgoto 6 mts	Barra	04	03	R\$ 57,66	<b>R\$ 172,98</b>
305	27745	Tubo PVC de 75 mm para esgoto 6 mts	Barra	04	03	R\$ 71,23	<b>R\$ 213,69</b>
306	49021	Tubo soldável LL de 20 mm para água 6 mts	Barra	05	04	R\$ 23,20	<b>R\$ 92,80</b>
307	14941	Tubo soldável LL de 25 mm para água 6 mts	Barra	09	07	R\$ 25,04	<b>R\$ 175,28</b>
308	31069	Tubo soldável LL de 32 mm para água 6 mts	Barra	06	05	R\$ 53,86	<b>R\$ 269,30</b>
309	14942	Tubo soldável LL de 40 mm para água 6 mts	Barra	04	03	R\$ 74,13	<b>R\$ 222,39</b>
310	14943	Tubo soldável LL de 50 mm para água 6 mts	Barra	05	04	R\$ 77,08	<b>R\$ 308,32</b>
311	72784	Tubo soldável LL de 60 mm para água 6 mts	Und	04	03	R\$ 115,21	<b>R\$ 345,63</b>
312	60868	Tubo soldável LL de 75 mm para água 6 mts	Barra	04	03	R\$ 153,67	<b>R\$ 461,01</b>
313	80541	Tubo ligação sanfonado cromado	Und	10	08	R\$ 25,07	<b>R\$ 200,56</b>
314	5063	Válvula longa para lavatório sem ladrão (Metal)	Und	15	12	R\$ 30,48	<b>R\$ 365,76</b>
315	77110	Válvula de retenção vertical de 2" galvanizada	Und	02	02	R\$ 155,50	<b>R\$ 311,00</b>
316	77110	Válvula de retenção vertical de 1.1/2" galvanizada	Und	02	02	R\$ 125,53	<b>R\$ 251,06</b>
317	52112	Vaselina industrial 1 litro	Und	01	01	R\$ 76,16	<b>R\$ 76,16</b>
318	1562	Veda rosca 50 m x 18 mm	Und	30	23	R\$ 14,80	<b>R\$ 340,40</b>
319	64991	Tijolo furado 14 X 29	Und	500	375	R\$ 2,24	<b>R\$ 840,00</b>

320	6946	Tijolo comum	Und	500	375	R\$ 1,21	<b>R\$ 453,75</b>
321	60269	Desengripante óleo spray. (wait lub)	Und	12	09	R\$ 27,51	<b>R\$ 247,59</b>
322	41772	Torneira automatic bancada	Und	10	08	R\$ 141,47	<b>R\$ 1.131,76</b>
323	53101	Luminaria tipo tartaruga led 15 wats	Und	50	38	R\$ 93,56	<b>R\$ 3.555,28</b>
324	49059	Pressostato mar-girius 80-120 PSI com diferencial de 40 PSI	Und	04	03	R\$ 199,83	<b>R\$ 599,49</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL / VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 168.444,74</b>

**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD TOTAL	ME/EPP	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
						UNIT.	VALOR TOTAL
1	55079	Abraçadeira 20 cm- nylon para fios e cabos.	Und	300	75	R\$ 1,72	<b>R\$ 129,00</b>
2	44768	Abraçadeira de metal ¾ para mangueira	Und	06	01	R\$ 9,40	<b>R\$ 9,40</b>
3	45428	Abraçadeira de metal 1" par mangueira	Und	06	01	R\$ 2,72	<b>R\$ 2,72</b>
4	68002	Abafador de ruido	Und	04	01	R\$ 33,84	<b>R\$ 33,84</b>
5	2540	Assento para vaso sanitario branco (Almofadado)	Und	15	03	R\$ 90,73	<b>R\$ 272,19</b>
6	19595	Assento para vaso sanitario universal	Und	20	05	R\$ 44,20	<b>R\$ 221,00</b>
7	56439	Adaptador E-40 para soque E 27	Und	10	02	R\$ 22,57	<b>R\$ 45,14</b>
8	25758	Adesivo instantaneo (cola) 20g	Und	10	02	R\$ 17,96	<b>R\$ 35,92</b>
9	8395	Adesivo massa plástica universal 400g	Und	08	02	R\$ 15,15	<b>R\$ 30,30</b>
10	38706	Adesivo de Silicone Acético (tubos) 270g	Und	20	05	R\$ 20,21	<b>R\$ 101,05</b>
11	30295	Adesivo epóxi do tipo Sikaflex 670g	Und	15	03	R\$ 89,15	<b>R\$ 267,45</b>
12	16834	Adesivo Plástico para canos PVC 1 litro	Und	04	01	R\$ 66,85	<b>R\$ 66,85</b>
13	30295	Adesivo flexível Pu tipo veda calha 400g	Und	15	03	R\$ 20,93	<b>R\$ 62,79</b>
14	14745	Adaptador LR 25 mm x ¾	Und	07	01	R\$ 1,85	<b>R\$ 1,85</b>



15	78060	Adaptador LR 50 mm x 1 ½	Und	08	02	R\$ 5,98	<b>R\$ 11,96</b>
16	74539	Adaptador LR 40 mm x 1 1/4	Und	08	02	R\$ 5,81	<b>R\$ 11,62</b>
17	52409	Aguarrás galão 5 litros cód. 0091	Und	09	02	R\$ 79,44	<b>R\$ 158,88</b>
18	30678	Anéis de borracha 40 mm	Und	20	05	R\$ 5,80	<b>R\$ 29,00</b>
19	62983	Arame galvanizado macio CWG nº20	Kg	06	01	R\$ 36,03	<b>R\$ 36,03</b>
20	3138	Argamassa saco de 20 Kg	Saco	08	02	R\$ 24,67	<b>R\$ 49,34</b>
21	53510	Aspersor para Irrigação Rain Bird 5004 Plus – PC PBAT / reverse	Und	15	3	R\$ 72,17	<b>R\$ 216,51</b>
22	39000	Aspersor para Irrigação Rain Bird UNI spray de 12 VAN	Und	15	3	R\$ 65,38	<b>R\$ 196,14</b>
23	69219	Balde de tinta para piso cinza escuro 18 litro	Und	15	3	R\$ 253,00	<b>R\$ 759,00</b>
24	17333	Balde de tinta para de demarcação amarelo base solvente 18 litro	Und	5	1	R\$ 527,50	<b>R\$ 527,50</b>
25	72916	Braço para chuveiro (Cano de chuveiro em Alumínio)	Und	8	2	R\$ 24,14	<b>R\$ 48,28</b>
26	6956	Broca para concreto 6 mm	Und	5	1	R\$ 12,17	<b>R\$ 12,17</b>
27	3168	Broca para concreto 8 mm	Und	4	1	R\$ 16,01	<b>R\$ 16,01</b>
28	63935	Broca para concreto 10 mm	Und	4	1	R\$ 20,57	<b>R\$ 20,57</b>
29	47259	Broca para ferro 2.5 mm x 57 mm	Und	8	2	R\$ 7,93	<b>R\$ 15,86</b>
30	47258	Broca para ferro 3.5 mm x 70 mm	Und	8	2	R\$ 10,45	<b>R\$ 20,90</b>
31	19603	Broca para ferro 4 mm	Und	8	2	R\$ 10,50	<b>R\$ 21,00</b>
32	19604	Broca para ferro 5 mm	Und	5	1	R\$ 12,30	<b>R\$ 12,30</b>
33	19606	Broca para ferro 7 mm	Und	5	1	R\$ 17,32	<b>R\$ 17,32</b>
34	43289	Bucha de redução 32 mm x 25 mm para água	Und	8	2	R\$ 3,52	<b>R\$ 7,04</b>
35	14983	Bucha de redução 100 mm x 50 mm para esgoto	Und	4	1	R\$ 12,00	<b>R\$ 12,00</b>
36	53812	Bucha de vedação para torneiras Deca	Und	20	5	R\$ 20,50	<b>R\$ 102,50</b>

37	12088	Bucha de vedação para torneira ½	Und	28	7	R\$ 19,33	<b>R\$ 135,31</b>
38	12089	Bucha de vedação para torneira ¾	Und	28	7	R\$ 20,78	<b>R\$ 145,46</b>
39	40010	Bucha para parafuso (concreto) S 10	Und	300	75	R\$ 0,71	<b>R\$ 53,25</b>
40	3182	Bucha para parafuso (concreto) S 6	Und	450	112	R\$ 0,29	<b>R\$ 32,48</b>
41	3183	Bucha para parafuso (concreto) S 8	Und	300	75	R\$ 0,35	<b>R\$ 26,25</b>
42	37702	Cabo flexível 1.5 mm, 750 V cor diversa	Metros	200	50	R\$ 2,82	<b>R\$ 141,00</b>
43	37703	Cabo flexível 2.5 mm, 750 V cor diversa	Metros	700	175	R\$ 2,05	<b>R\$ 358,75</b>
44	37704	Cabo / Fio Flexível - 4 mm, 750 V, cores diversas	Metros	300	75	R\$ 3,52	<b>R\$ 264,00</b>
45	37713	Cabo paralelo 2 x 2.5 mm branco	Metros	200	50	R\$ 4,40	<b>R\$ 220,00</b>
46	37708	Cabo PP 2 x 1,5 mm preto	Metros	150	37	R\$ 5,71	<b>R\$ 211,27</b>
47	37709	Cabo PP 2 x 2,5 mm	Metros	200	50	R\$ 7,13	<b>R\$ 356,50</b>
48	37705	Cabo flexível 6.0 mm cores diversas	Metros	200	50	R\$ 9,62	<b>R\$ 481,00</b>
49	68397	Contactota trifásica 40 amp	Und	10	2	R\$ 302,50	<b>R\$ 605,00</b>
50	38270	Cabo PP Flexível de 3 x 2.5 mm preto	Metros	140	35	R\$ 12,07	<b>R\$ 422,45</b>
51	76802	Cabo UTP - Internet azul – cat 6 rígido e flexível diversas cores	Metros	1220	305	R\$ 6,92	<b>R\$ 2.110,60</b>
52	47146	Caixa 4 x 2 de passagem elétrica em material plástico	Und	20	5	R\$ 3,68	<b>R\$ 18,40</b>
53	43788	Caixa 4 x 4 de passagem elétrica em material plástico	Und	20	5	R\$ 4,33	<b>R\$ 21,65</b>
54	39624	Caps soldável 25 mm LL para água	Und	8	2	R\$ 2,49	<b>R\$ 4,98</b>
55	39242	Chuveiro/Ducha Potência 5400W 220V	Und	8	2	R\$ 80,80	<b>R\$ 161,60</b>
56	14789	Chuveiro modelo comum (ducha) 4400W 220V	Und	10	2	R\$ 64,93	<b>R\$ 129,86</b>
57	64985	Cimento 50 Kg	Und	12	3	R\$ 45,28	<b>R\$ 135,84</b>

58	36843	Carretel de fio de nylon para rocadeira sthil 160	Und	5	1	R\$ 91,30	<b>R\$ 91,30</b>
59	47050	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25" x 8"	Und	8	2	R\$ 35,83	<b>R\$ 71,66</b>
60	182	Cola branca para madeira	Lt	4	1	R\$ 38,39	<b>R\$ 38,39</b>
61	23984	Cola para piso paviflex.(Adesivo de Contato 3,6 l)	Gl	8	2	R\$ 103,95	<b>R\$ 207,90</b>
62	14955	Conduíte eletroduto PVC DN20 amarelo ½	Metros	40	10	R\$ 7,13	<b>R\$ 71,30</b>
63	14955	Conduíte eletroduto PVC DN25 amarelo 3/4	Metros	30	7	R\$ 6,16	<b>R\$ 43,12</b>
64	3959	Conector RJ 11	Und	30	7	R\$ 5,17	<b>R\$ 36,19</b>
65	25799	Conector RJ 45 Cat. 6	Und	40	10	R\$ 3,90	<b>R\$ 39,00</b>
66	53332	Curva de irrigação 75 mm azul	Und	5	1	R\$ 27,60	<b>R\$ 27,60</b>
67	53331	Curva para irrigação azul soldável de 50 mm	Und	5	1	R\$ 19,39	<b>R\$ 19,39</b>
68	53268	Curva soldável longa 50 mm	Und	4	1	R\$ 18,37	<b>R\$ 18,37</b>
69	30048	Ducha Higiênica (Metal)	Und	5	1	R\$ 124,86	<b>R\$ 124,86</b>
70	42295	Disco de corte para lixadeira – (A36 KB 23) de 117,8 x 3,2 x 22,22	Und	15	3	R\$ 35,29	<b>R\$ 105,87</b>
71	61531	Disco corte p/ lixadeira pequena de 115 x 1 x 22,23	Und	15	3	R\$ 8,95	<b>R\$ 26,85</b>
72	41766	Disco de desbaste BDA 500 Maxi – 4.1/2"	Und	10	2	R\$ 16,68	<b>R\$ 33,36</b>
73	53403	Disco para serra mármore – Diamantado de 105 mm refrigerado a seco	Und	4	1	R\$ 18,18	<b>R\$ 18,18</b>
74	38351	Disjuntor monofásico DIN de 10 A	Und	8	2	R\$ 14,92	<b>R\$ 29,84</b>
75	38354	Disjuntor monofásico DIN de 20 A	Und	8	2	R\$ 13,92	<b>R\$ 27,84</b>
76	38355	Disjuntor monofásico DIN de 25 A	Und	8	2	R\$ 13,66	<b>R\$ 27,32</b>
77	75939	Disjuntor monofásico DIN de 32 A	Und	8	2	R\$ 12,63	<b>R\$ 25,26</b>
78	53015	Eletrobóia automática de esfera Inferior de 30 amperes	Und	4	1	R\$ 52,72	<b>R\$ 52,72</b>
79	53015	Eletrobóia automática de esfera Superior de 30 amperes	Und	4	1	R\$ 52,02	<b>R\$ 52,02</b>

80	31700	Eletrodo para solda elétrica A-13 E 6013 de 3,25 mm	Kg	10	2	R\$ 25,74	<b>R\$ 51,48</b>
81	24230	Eletrodo para solda elétrica EL 13 classificação A51 E6013 de 2.5 mm	Kg	20	5	R\$ 28,27	<b>R\$ 141,35</b>
82	31681	Estopa branca para limpeza 500 grama	Und	15	3	R\$ 14,88	<b>R\$ 44,64</b>
83	36507	Escova em aço para enceradeira industrial 410	Und	15	3	R\$ 303,75	<b>R\$ 911,25</b>
84	36641	Fechadura para porta de madeira	Und	5	1	R\$ 89,74	<b>R\$ 89,74</b>
85	38265	Fechadura para portas de divisórias	Und	10	2	R\$ 99,33	<b>R\$ 198,66</b>
86	4958	Fita anti-derrapante para escadas de 50 mm x 50 m (de 1º qualidade)	Und	25	6	R\$ 84,69	<b>R\$ 508,14</b>
87	76529	Fita adesiva dupla face 18 mm x 20 mt	Und	14	3	R\$ 64,17	<b>R\$ 192,51</b>
88	73611	Fita crepe 48 mm x 50 m para pintura	Und	80	20	R\$ 12,02	<b>R\$ 240,40</b>
89	73611	Fita crepe 25 mm x 50 m para pintura	Und	30	7	R\$ 6,74	<b>R\$ 47,18</b>
90	5189	Fita de auto fusão de 19 mm x 10 m x 0,76 mm	Und	8	2	R\$ 19,55	<b>R\$ 39,10</b>
91	33542	Fita de sinalização zebra, não inferior 70 mm x 200 mts unidade.	Und	10	2	R\$ 32,15	<b>R\$ 64,30</b>
92	34013	Fita isolante de 19 mm x 20 m	Und	70	17	R\$ 9,46	<b>R\$ 160,82</b>
93	51994	Gesso em pó	Kg	100	25	R\$ 4,43	<b>R\$ 110,75</b>
94	4164	Galão tinta esmalte sintético na cor Brilhante Marrom (tabaco) 3,6 litro	Und	20	5	R\$ 130,38	<b>R\$ 651,90</b>
95	47149	Galão tinta esmalte epóxi branco 2,7 litro	Und	10	2	R\$ 161,98	<b>R\$ 323,96</b>
96	4164	Galão tinta marfim acetinado base de água 3,6 litro	Und	12	3	R\$ 195,00	<b>R\$ 585,00</b>
97	4164	Galão tinta esmalte tinta Premium branco fosco 3,6 litro	Und	10	2	R\$ 158,33	<b>R\$ 316,66</b>
98	4164	Galão tinta esmalte Premium acetinado branco 3,6 litro	Und	12	3	R\$ 158,33	<b>R\$ 474,99</b>
99	4164	Galão tinta esmalte Premium verde brilhante código E055 3,6 litro	Und	10	2	R\$ 164,43	<b>R\$ 328,86</b>
100	4164	Galão tinta esmalte Premium cinza grafite escura fosco 3,6 litro	Und	12	3	R\$ 147,45	<b>R\$ 442,35</b>

101	4164	Galão tinta verde folha acetinado base da água 3,6 litro	Und	8	2	R\$ 146,00	<b>R\$ 292,00</b>
102	75267	Globo de vidro esférico leitoso 10 x 20	Und	10	2	R\$ 148,33	<b>R\$ 296,66</b>
103	45407	tubo de graxa sthil 80 g	Und	04	1	R\$ 51,83	<b>R\$ 51,83</b>
104	34018	Interruptor de 2 teclas simples 10A 250V	Und	14	3	R\$ 17,05	<b>R\$ 51,15</b>
105	30240	Interruptor 3 teclas simples 10A 250V	Und	14	3	R\$ 23,15	<b>R\$ 69,45</b>
106	34016	Interruptor paralelo de 2 teclas 10A 250V	Und	14	3	R\$ 21,42	<b>R\$ 64,26</b>
107	53575	Interruptor paralelo de 3 teclas 10A 250V	Und	14	3	R\$ 23,98	<b>R\$ 71,94</b>
108	34015	Interruptor de 1 tecla simples 10A 250V	Und	14	3	R\$ 12,40	<b>R\$ 37,20</b>
109	24188	Joelho LL soldável 45° x 50 mm para água	Und	8	2	R\$ 9,51	<b>R\$ 19,02</b>
110	39295	Joelho LL soldável 90° x 20 mm para água	Und	12	3	R\$ 3,05	<b>R\$ 9,15</b>
111	43339	Joelho LL soldável 90° x 32 mm para água	Und	18	4	R\$ 5,16	<b>R\$ 20,64</b>
112	43343	Joelho LL soldável 90° x 40 mm para água	Und	8	2	R\$ 8,43	<b>R\$ 16,86</b>
113	24187	Joelho LL soldável 90° x 50 mm para água	Und	8	2	R\$ 8,27	<b>R\$ 16,54</b>
114	53270	Joelho LL soldável 90° x 60 mm para água	Und	12	3	R\$ 23,77	<b>R\$ 71,31</b>
115	14983	Junção de 100 mm x 50 mm esgoto	Und	5	1	R\$ 18,52	<b>R\$ 18,52</b>
116	51178	Joelho PVC soldável 50 mm esgoto	Und	8	2	R\$ 5,76	<b>R\$ 11,52</b>
117	51170	Joelho PVC soldável com anel de 90° x 40 mm para esgoto	Und	8	2	R\$ 5,78	<b>R\$ 11,56</b>
118	60723	Joelho PVC soldável de 45° x 40 mm para esgoto	Und	8	2	R\$ 3,72	<b>R\$ 7,44</b>
119	60739	Joelho PVC soldável de 45° x 75 mm para esgoto	Und	4	1	R\$ 8,89	<b>R\$ 8,89</b>
120	51169	Joelho PVC soldável de esgoto 90° x 100 mm para esgoto	Und	4	1	R\$ 10,91	<b>R\$ 10,91</b>
121	39297	Joelho soldável LL de 90° x 25 mm para água	Und	15	3	R\$ 2,96	<b>R\$ 8,88</b>
122	19695	Lâmina para arco de serra (segueta)	Und	13	3	R\$ 7,82	<b>R\$ 23,46</b>

123	25847	Lamina para estilete 18 mm	Und	20	5	R\$ 7,71	<b>R\$ 38,55</b>
124	38329	Lâmpada led eletrônica compacta 15 wats 220 volts E-27	Und	200	50	R\$ 14,24	<b>R\$ 712,00</b>
125	77577	Lampada led T80 E27 20 w 6,500 K	Und	50	12	R\$ 44,47	<b>R\$ 533,64</b>
126	36550	Lâmpada led dicróica 5 watts 220 volts	Und	100	25	R\$ 21,60	<b>R\$ 540,00</b>
127	76813	Lâmpada led tubolar 20 watts 120cm	Und	300	75	R\$ 26,17	<b>R\$ 1.962,75</b>
128	37784	Lâmpada led tubolar 10 watts 60 cm	Und	100	25	R\$ 19,81	<b>R\$ 495,25</b>
129	53279	Lâmpada led 5 watts / 2 pinos Led	Und	10	2	R\$ 30,17	<b>R\$ 60,34</b>
130	73610	Lampada led spot 3w 3000k 250 lumens	Und	30	7	R\$ 22,45	<b>R\$ 157,15</b>
131	73610	Lâmpada led super AR-16, 4,5 W 3.000k	Und	50	12	R\$ 48,34	<b>R\$ 580,08</b>
132	76947	Lâmpada led TVL 25 - 3.1w 3000K	Und	10	2	R\$ 54,71	<b>R\$ 109,42</b>
133	76947	Lâmpada led tipo vela 3,5 w E27 3.000k	Und	50	12	R\$ 28,88	<b>R\$ 346,56</b>
134	76962	Lâmpada led halógena 08 watts AR 70 3.000k, GU -10	Und	60	15	R\$ 52,62	<b>R\$ 789,30</b>
135	24218	Lata tinta acrílica fosco branco neve 18 l	Und	11	2	R\$ 380,00	<b>R\$ 760,00</b>
136	51685	Lata Tinta F100 acrílico fosco (lavável) 18 l	Und	13	3	R\$ 512,50	<b>R\$ 1.537,50</b>
137	24218	Lata tinta Suvinil ou similar clássica verde musgo 16,2 litros	Und	28	7	R\$ 542,00	<b>R\$ 3.794,00</b>
138	24218	Lata tinta toque de seda base "A" acetinado A-150 centeio 18 l	Und	12	3	R\$ 677,50	<b>R\$ 2.032,50</b>
139	4165	Lata tinta Suvinil ou similar Fosca Palha 18 litros	Und	12	3	R\$ 392,00	<b>R\$ 1.176,00</b>
140	69219	Lata tinta Suvinil ou similar piso acrílico Premium cor CONCRETO 18 litros	Und	8	2	R\$ 190,33	<b>R\$ 380,66</b>
141	48749	Ligação flexível em material inox de 40 cm	Und	10	2	R\$ 26,51	<b>R\$ 53,02</b>
142	43351	Ligação flexível em material plástico de 40 cm	Und	16	4	R\$ 5,84	<b>R\$ 23,36</b>
143	55078	Limpa contato elétrico spray (para componentes elétricos)	Und	4	1	R\$ 21,11	<b>R\$ 21,11</b>

144	51812	Lixa para massa 180	Und	110	27	R\$ 1,60	<b>RS 43,20</b>
145	4156	Lixa para massa 120	Und	100	25	R\$ 1,60	<b>RS 40,00</b>
146	4157	Lixa para massa 100	Und	100	25	R\$ 1,38	<b>RS 34,50</b>
147	53478	Lixa para massa 150	Und	100	25	R\$ 2,65	<b>RS 66,25</b>
148	54100	Lixa para massa 220	Und	100	25	R\$ 1,45	<b>RS 36,25</b>
149	53101	Luminária de Emergência	Und	100	25	R\$ 48,84	<b>RS 1.221,00</b>
150	62380	Luva de correr PVC 25mm.	Und	20	5	R\$ 15,33	<b>RS 76,65</b>
151	75306	Luva de união galvanizada de 1.1/2 polegada	Und	4	1	R\$ 85,78	<b>RS 85,78</b>
152	75306	Luva de união galvanizada de 1 polegada	Und	4	1	R\$ 47,59	<b>RS 47,59</b>
153	75306	Luva de união galvanizada de 2 polegada	Und	4	1	R\$ 105,02	<b>RS 105,02</b>
154	53288	Luva de correr para água 32 mm	Und	10	2	R\$ 26,39	<b>RS 52,78</b>
155	62328	Luva de correr para água 40 mm	Und	8	2	R\$ 21,19	<b>RS 42,38</b>
156	42442	Luva de correr para água 50 mm	Und	8	2	R\$ 31,81	<b>RS 63,62</b>
157	42445	Luva de correr para água 60 mm	Und	8	2	R\$ 46,88	<b>RS 93,76</b>
158	43362	Luva de correr para água 75 mm	Und	8	2	R\$ 47,12	<b>RS 94,24</b>
159	42442	Luva de correr para irrigação 50 mm azul	Und	12	3	R\$ 36,74	<b>RS 110,22</b>
160	53327	Luva de correr para irrigação 75 mm azul	Und	8	2	R\$ 56,89	<b>RS 113,78</b>
161	53289	Luva de redução para água 50 mm x 25 mm	Und	6	1	R\$ 8,83	<b>RS 8,83</b>
162	53328	Luva de redução para água 75 mm x 50 mm	Und	6	1	R\$ 16,62	<b>RS 16,62</b>
163	60784	Luva de união soldável 50 mm para água	Und	12	3	R\$ 27,18	<b>RS 81,54</b>
164	62429	Luva de união soldável 60 mm para água	Und	8	2	R\$ 69,75	<b>RS 139,50</b>
165	82018	Luva de união soldável 75 mm para água	Und	4	1	R\$ 55,67	<b>RS 55,67</b>

166	53288	Luva LL soldável para água de 32 mm	Und	12	3	R\$ 4,44	<b>RS 13,32</b>
167	43368	Luva LL soldável para água de 40 mm	Und	12	3	R\$ 6,40	<b>RS 19,20</b>
168	42442	Luva LL soldável para água de 50 mm	Und	12	3	R\$ 6,78	<b>RS 20,34</b>
169	62429	Luva LL soldável para água de 60 mm	Und	12	3	R\$ 14,85	<b>RS 44,55</b>
170	62381	Luva LL soldável simples 25 mm para água	Und	15	3	R\$ 2,47	<b>RS 7,41</b>
171	64433	Luva de correr PVC 20 mm	Und	15	3	R\$ 12,17	<b>RS 36,51</b>
172	64431	Luva PVC LL 20 mm	Und	15	3	R\$ 4,92	<b>RS 14,76</b>
173	62390	Luva LR x BL 25 x 1/2 azul	Und	8	2	R\$ 6,09	<b>RS 12,18</b>
174	14876	Luva LR x BL 25 x 3/4 azul	Und	8	2	R\$ 5,05	<b>RS 10,10</b>
175	43368	Luva PVC 40 mm para esgoto	Und	8	2	R\$ 3,65	<b>RS 7,30</b>
176	51190	Luva de correr 100 mm esgoto	Und	5	1	R\$ 20,36	<b>RS 20,36</b>
177	51198	Luva PVC de 50 mm para esgoto	Und	8	2	R\$ 10,37	<b>RS 20,74</b>
178	31914	Luva de raspa couro curto	Und	5	1	R\$ 13,93	<b>RS 13,93</b>
179	7882	Mangueira flexível ¾ 4mm - lonada	Mts	50	12	R\$ 22,75	<b>RS 273,00</b>
180	7882	Mangueira ¾ 3mm - lonada	Mts	50	12	R\$ 16,58	<b>RS 198,96</b>
181	79800	Mangueira p/ gás P-13 1,20mt	Und	5	1	R\$ 101,75	<b>RS 101,75</b>
182	79800	Mangueira p/ gás P-45 50 cm	Und	5	1	R\$ 131,50	<b>RS 131,50</b>
183	39954	Massa PVA 25 kg	Und	10	2	R\$ 54,92	<b>RS 109,84</b>
184	4158	Massa acrílica 20 kg	Und	10	2	R\$ 88,62	<b>RS 177,24</b>
185	52582	Manta asfáltica fria 40 mm x 10 mts	Rolos	15	3	R\$ 143,33	<b>RS 429,99</b>
186	53265	Mola aérea com sistema pinhão e cremalheira, força de fechamento regulável 2,3 e 4. Velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes. Reversível para porta direita e esquerda. Para porta de madeira	Und	8	2	R\$ 247,76	<b>RS 495,52</b>



187	54471	Oculos protetor branco para jardineiro	Und	4	1	R\$ 10,76	<b>R\$ 10,76</b>
188	42974	Parabolt para concreto de 12 mm	Und	12	3	R\$ 7,37	<b>R\$ 22,11</b>
189	28130	Parafuso para fixar vaso sanitário S10	Jogos	10	2	R\$ 3,50	<b>R\$ 7,00</b>
190	66791	Parafuso sextavado para bucha S-10	Und	100	25	R\$ 1,16	<b>R\$ 29,00</b>
191	64525	Parafuso chipboard 3,5 mm x 40 mm	Und	150	37	R\$ 0,40	<b>R\$ 14,80</b>
192	48167	Parafuso chipboard 5mm x 50 mm	Und	150	37	R\$ 0,43	<b>R\$ 15,91</b>
193	66791	Parafuso sextavado 5/16 x 60 mm	Und	100	25	R\$ 1,62	<b>R\$ 40,50</b>
194	61284	Parafuso auto brocante 4.2 mm x 19 mm	Und	150	37	R\$ 0,56	<b>R\$ 20,72</b>
195	61233	Parafuso auto brocante 12 x 3/4	Und	150	37	R\$ 1,43	<b>R\$ 52,91</b>
196	6958	Parafuso S 6 fenda de 3,5 cm de comprimento	Und	150	37	R\$ 0,23	<b>R\$ 8,51</b>
197	6959	Parafuso S 8 fenda de 4,5 cm de comprimento	Und	150	37	R\$ 0,30	<b>R\$ 11,10</b>
198	39951	Pincel 2"	Und	30	7	R\$ 8,33	<b>R\$ 58,31</b>
199	38824	Pino macho 2 P + T 10 A	Und	35	8	R\$ 8,16	<b>R\$ 65,28</b>
200	38824	Pino macho 2 P + T 20 A	Und	12	3	R\$ 7,94	<b>R\$ 23,82</b>
201	46573	Piso paviflex 2mm 30 cm x 30 cm	M²	16	4	R\$ 127,83	<b>R\$ 511,32</b>
202	38877	Plug fêmea universal 2 Pinos 10 A	Und	28	7	R\$ 9,77	<b>R\$ 68,39</b>
203	61302	Pneu para carrinho de mão 3.25-8	Und	8	2	R\$ 47,73	<b>R\$ 95,46</b>
204	52915	Plug roscavel PVC ½	Und	10	2	R\$ 1,48	<b>R\$ 2,96</b>
205	52914	Plug roscavel PVC ¾	Und	10	2	R\$ 1,80	<b>R\$ 3,60</b>
206	6962	Prego 17 x 21 de aço com cabeça	Cx	4	1	R\$ 21,41	<b>R\$ 21,41</b>
207	48050	Registro de esfera 50 mm	Und	4	1	R\$ 60,80	<b>R\$ 60,80</b>
208	43956	Registro de esfera com alavanca ¾	Und	8	2	R\$ 28,82	<b>R\$ 57,64</b>

209	14898	Registro de pressão 3/4 docol	Und	8	2	R\$ 45,77	<b>R\$ 91,54</b>
210	53334	Redução para irrigação de 75 mm X 50 mm azul	Und	4	1	R\$ 19,42	<b>R\$ 19,42</b>
211	24159	Rejunte 1 kg	Pacote	15	3	R\$ 8,00	<b>R\$ 24,00</b>
212	14282	Reparo para válvula de descarga (kit acionamento completo VD 1.1/2 alta pressão docol	Und	10	2	R\$ 53,98	<b>R\$ 107,96</b>
213	50182	Reparo para válvula de descarga (kit acionamento completo VD 1.1/4 alta pressão docol	Und	5	1	R\$ 65,41	<b>R\$ 65,41</b>
214	78754	Reparo para caixa acoplada (descarga)	Und	10	2	R\$ 84,67	<b>R\$ 169,34</b>
215	49197	Resistência para chuveiro 5.400 w Lorenzete	Und	10	2	R\$ 20,67	<b>R\$ 41,34</b>
216	53617	Reparo para torneiras Docol (modelo automática Docol Presmatic Standart ou similar)	Und	5	1	R\$ 98,42	<b>R\$ 98,42</b>
217	42821	Rolo Espuma D30 100% polyester Resistente a Solvente 9 cm	Und	15	3	R\$ 9,53	<b>R\$ 28,59</b>
218	42814	Rolo para pintura lã anti respingos 230 mm x 9mm	Und	20	5	R\$ 24,81	<b>R\$ 124,05</b>
219	42818	Rolo para pintura lã anti respingos 15 cm	Und	10	2	R\$ 18,19	<b>R\$ 36,38</b>
220	65401	Rolo para pintura lã anti respingos 9 cm	Und	20	5	R\$ 10,37	<b>R\$ 51,85</b>
221	56441	Rolo de lã extra alta 23 cm	Und	6	1	R\$ 52,50	<b>R\$ 52,50</b>
222	42822	Rolo para textura 230x68mm de nylon	Und	5	1	R\$ 36,50	<b>R\$ 36,50</b>
223	49245	Sensor de presença para lâmpadas – modelo QA 15 de 5 / 2 / 1 minutos	Und	30	7	R\$ 52,67	<b>R\$ 368,69</b>
224	38884	Sikatop 100 – revestimento semi-flexível impermeabilizante	Und	5	1	R\$ 85,93	<b>R\$ 85,93</b>
225	23980	Sifão sinfonado PVC 40 cm	Und	15	3	R\$ 12,43	<b>R\$ 37,29</b>
226	62331	Sikadur epoxi 1 kg	Und	10	2	R\$ 80,80	<b>R\$ 161,60</b>
227	43402	Sifão sinfonado metalizado	Und	5	1	R\$ 78,50	<b>R\$ 78,50</b>
228	31071	Solução limpadora para canos PVC	Und	8	2	R\$ 54,70	<b>R\$ 109,40</b>
229	24183	Soquete anti-vibratório para lâmpada fluorescente	Und	40	10	R\$ 3,83	<b>R\$ 38,30</b>

230	58985	Soquete com rabicho para lampada tubular led	Und	50	12	R\$ 7,80	<b>RS 93,60</b>
231	71694	Soquete GU 10	Und	50	12	R\$ 7,51	<b>RS 90,12</b>
232	14911	Soquete E-27 com isolamento externo	Und	10	2	R\$ 6,04	<b>RS 12,08</b>
233	51811	Spray multiuso branco 360 ml	Und	8	2	R\$ 22,33	<b>RS 44,66</b>
234	42705	Spray multiuso preto 360 ml	Und	8	2	R\$ 23,50	<b>RS 47,00</b>
235	28594	Spud para vaso sanitário Ideal Standart 40 mm x 2"	Und	5	1	R\$ 8,67	<b>RS 8,67</b>
236	52529	Suporte para lâmpada dicróica	Und	5	1	R\$ 14,90	<b>RS 14,90</b>
237	32288	Suporte para rolo de pintura código 111 - referência 400/23 SR	Und	12	3	R\$ 12,32	<b>RS 36,96</b>
238	53584	Tampa 4 x 4 p/ 2 tomada 2P + T Iriel Duale ou similar	Und	8	2	R\$ 10,61	<b>RS 21,22</b>
239	53557	Tampa 4x4 branca cega Iriel Duale ou similar	Und	8	2	R\$ 8,80	<b>RS 17,60</b>
240	31614	Tampa 1 tecla Iriel Duale ou similar 4 x 2	Und	5	1	R\$ 7,99	<b>RS 7,99</b>
241	53585	Tampa 2 teclas Iriel Duale ou similar 4 x 4	Und	5	1	R\$ 10,15	<b>RS 10,15</b>
242	58275	Tampa cega 4x2 branca Iriel Duale ou similar	Und	8	2	R\$ 8,24	<b>RS 16,48</b>
243	53586	Tampa para 2 tomadas telefonicas Iriel Duale ou similar 4 x 4	Und	8	2	R\$ 21,45	<b>RS 42,90</b>
244	53401	Tee de irrigação 75 mm x 50 mm azul	Und	4	1	R\$ 29,49	<b>RS 29,49</b>
245	53402	Tee de irrigação 75mm azul	Und	4	1	R\$ 42,07	<b>RS 42,07</b>
246	76987	T para tomada 10A	Und	10	2	R\$ 9,98	<b>RS 19,96</b>
247	51250	Tee LL soldável de 25 mm x 25 mm para água	Und	8	2	R\$ 3,25	<b>RS 6,50</b>
248	53365	Tee LL soldável de 40 mm x 40 mm para água	Und	4	1	R\$ 9,91	<b>RS 9,91</b>
249	53366	Tee LL soldável de 50 mm x 40 mm para água	Und	4	1	R\$ 17,75	<b>RS 17,75</b>
250	30792	Tee LL soldável de 50 mm x 50 mm para água	Und	8	2	R\$ 11,94	<b>RS 23,88</b>
251	53370	Tee LL soldável de 60 mm x 60 mm para água	Und	8	2	R\$ 30,58	<b>RS 61,16</b>

252	30792	Tee soldável de PVC 50 mm, com redução para 25mm, PVC	Und	8	2	R\$ 9,54	<b>R\$ 19,08</b>
253	64435	Tee soldável de 32 mm x 25 mm	Und	8	2	R\$ 6,06	<b>R\$ 12,12</b>
254	64436	Tee soldável de 50 mm x 32 mm	Und	8	2	R\$ 11,99	<b>R\$ 23,98</b>
255	53404	Tee para irrigação de 50 mm x 32 mm azul	Und	8	2	R\$ 20,82	<b>R\$ 41,64</b>
256	53409	Terminal tipo olhal para cabo de 10 mm	Und	30	7	R\$ 5,59	<b>R\$ 39,13</b>
257	53418	Terminal tipo olhal amarelo para cabo de 25 mm	Und	40	10	R\$ 5,28	<b>R\$ 52,80</b>
258	31563	Terminal tipo olhal azul para fio 2,5 mm	Und	40	10	R\$ 2,64	<b>R\$ 26,40</b>
259	31562	Terminal tipo pino amarelo para fio de 6 mm	Und	40	10	R\$ 3,62	<b>R\$ 36,20</b>
260	53410	Terminal tipo pino azul para fio 2.5 mm	Und	40	10	R\$ 2,34	<b>R\$ 23,40</b>
261	25597	Thinner (solvente / diluente / thinner) 5 L 2.900	Und	16	4	R\$ 75,63	<b>R\$ 302,52</b>
262	55171	Temporizador Digital Para Trilho Din 220v (Timer)	Und	22	5	R\$ 171,24	<b>R\$ 856,20</b>
263	47119	Tomada padrão 2P + T 10 A / 250 Iriel Talari ou similar	Und	10	2	R\$ 13,28	<b>R\$ 26,56</b>
264	47119	Tomada padrão 2P + T 10 A / 250 Iriel Duale ou similar	Und	30	7	R\$ 11,53	<b>R\$ 80,71</b>
265	40676	Tomada padrão 2P + T 20 A / 250 Iriel Duale ou similar	Und	8	2	R\$ 17,40	<b>R\$ 34,80</b>
266	53587	Tomada RJ 45 Iriel Talari ou similar	Und	20	5	R\$ 42,71	<b>R\$ 213,55</b>
267	53587	Tomada RJ45 Iriel Duale ou similar	Und	30	7	R\$ 43,63	<b>R\$ 305,41</b>
268	24209	Torneira em metal bica móvel bancada ½ de volta	Und	4	1	R\$ 140,90	<b>R\$ 140,90</b>
269	14301	Torneira para lavatório ¼ de volta latão /bancada	Und	5	1	R\$ 124,51	<b>R\$ 124,51</b>
270	24209	Torneira em metal bica móvel bancada ¼ de volta	Und	5	1	R\$ 123,47	<b>R\$ 123,47</b>
271	53338	Tubo para irrigação de 32 mm azul 6 mts	Barra	6	1	R\$ 64,32	<b>R\$ 64,32</b>
272	14943	Tubo para irrigação de 50 mm azul 6 mts	Barra	5	1	R\$ 60,60	<b>R\$ 60,60</b>

273	27745	Tubo para irrigação de 75 mm azul 6 mts	Barra	5	1	R\$ 104,60	<b>R\$ 104,60</b>
274	14935	Tubo PVC de 40 mm para esgoto 6 mts	Barra	4	1	R\$ 36,33	<b>R\$ 36,33</b>
275	14936	Tubo PVC de 50 mm para esgoto 6 mts	Barra	4	1	R\$ 57,66	<b>R\$ 57,66</b>
276	27745	Tubo PVC de 75 mm para esgoto 6 mts	Barra	5	1	R\$ 71,23	<b>R\$ 71,23</b>
277	49021	Tubo soldável LL de 20 mm para água 6 mts	Barra	5	1	R\$ 23,20	<b>R\$ 23,20</b>
278	14941	Tubo soldável LL de 25 mm para água 6 mts	Barra	9	2	R\$ 25,04	<b>R\$ 50,08</b>
279	31069	Tubo soldável LL de 32 mm para água 6 mts	Barra	6	1	R\$ 53,86	<b>R\$ 53,86</b>
280	14942	Tubo soldável LL de 40 mm para água 6 mts	Barra	4	1	R\$ 74,13	<b>R\$ 74,13</b>
281	14943	Tubo soldável LL de 50 mm para água 6 mts	Barra	5	1	R\$ 77,08	<b>R\$ 77,08</b>
282	72784	Tubo soldável LL de 60 mm para água 6 mts	Barra	4	1	R\$ 115,21	<b>R\$ 115,21</b>
283	60868	Tubo soldável LL de 75 mm para água 6 mts	Barra	4	1	R\$ 153,67	<b>R\$ 153,67</b>
284	80541	Tubo ligação sanfonado cromado	Und	10	2	R\$ 25,07	<b>R\$ 50,14</b>
285	5063	Válvula longa para lavatório Deca sem ladrão (Metal)	Und	15	3	R\$ 30,48	<b>R\$ 91,44</b>
286	1562	Veda rosca 50 m x 18 mm	Und	30	7	R\$ 14,80	<b>R\$ 103,60</b>
287	64991	Tijolo furado 14 X 29	Und	500	125	R\$ 2,24	<b>R\$ 280,00</b>
288	6946	Tijolo comum	Und	500	125	R\$ 1,21	<b>R\$ 151,25</b>
289	60269	Desengripante óleo spray.(wait lub)	Und	12	3	R\$ 27,51	<b>R\$ 82,53</b>
290	41772	Torneira automatic bancada	Und	8	2	R\$ 141,47	<b>R\$ 282,94</b>
291	53101	Luminaria tipo tartaruga led 15 wats	Und	50	12	R\$ 93,56	<b>R\$ 1.122,72</b>
292	49059	Pressostato mar-girius 80-120 PSI com diferencial de 40 PSI	Und	4	1	R\$ 199,83	<b>R\$ 199,83</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL / VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 48.303,69</b>

### 3.1- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**3.1.1- No item 50 do lote 01 e no item 43 do lote 02** - (200 metros de Cabo flexível 2.5 mm, na cor amarela); (200 metros de Cabo flexível 2.5 mm, na cor azul); (100 metros de Cabo flexível 2.5 mm, na cor verde); (100 metros de Cabo flexível 2.5 mm, na cor branca) e (100 metros de Cabo flexível 2.5 mm na cor vermelha), também são cadastrados pela SUPRILOG, sobre o mesmo número cadastral, porém, trata-se de materiais distintos;

**3.1.2- Nos itens onde estão especificando marcas e códigos** - são materiais padronizados pelo edifício Palácio das Esmeraldas, não sendo possível sua substituição por outras marcas.

#### **4- DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:**

**4.1.1- a) OBRIGATÓRIO** (mesmo constando no CRC) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 3, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

a.1- O(s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2- O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

b) Apresentar Declaração Formal de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto do certame até o ato da assinatura conforme o art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

**4.1.2- Apresentação da Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) do Estado de Goiás**, nos termos da Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.142 de 22/01/2018. Este documento poderá ser emitido através do site: [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link: CADIN ESTADUAL".

**4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: APENAS SERÃO ACEITAS PROPOSTAS REALIZADAS POR PESSOA JURÍDICA QUE COMPROVE CAPACIDADE ECONÔMICA, JURÍDICA E TÉCNICA, PARA EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NO ITEM 03 (TRÊS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

**4.2.1-** Para comprovação da exigência do item 4.2, o licitante vencedor deverá possuir capital ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**4.3- A EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ POSSUIR UM ESTOQUE MÍNIMO DOS ITENS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

**4.3.1-** Durante o período de Contratação, a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira irá exigir quando for necessário a apresentação do inventário do estoque da empresa vencedora para comprovação de um estoque mínimo.

#### **5- DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa emitente, conforme modelo disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do instrumento convocatório e seus anexos.

**5.2-** A Proposta Comercial deverá conter:

**5.2.1-** Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

**5.2.2-** Dados do licitante, tais como: Razão Social, CNPJ/ME, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, Site da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

#### **6- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**6.1-** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

**6.1.1-** Deverá ser considerada, todavia, a garantia estendida indicada pelo fabricante;

**6.2-** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**6.3-** Os produtos ofertados deverão ser novos (APENAS SERÃO ACEITOS MATERIAIS E PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FICANDO A CRITÉRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PPLT, REFUGAR OU DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE) e estarem dentro do prazo de validade (casos específicos), e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, exigências impostas pela Lei Federal Nº.8.666/93 e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**6.4-** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**6.5-** Após a entrega, constatada alguma inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro item em conformidade com o processo de aquisição, sem direito a ressarcimento à vencedora / contratada e sem ônus para a Administração Pública Estadual;

**6.6-** Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s);

**6.6.1-** Na hipótese mencionada nos itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste TR, os técnicos da Superintendência de Administração do PPLT ficarão responsáveis pela análise e emissão do laudo técnico apontando os defeitos encontrados e justificando por escrito a necessidade da substituição dos materiais e produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR;

**6.7-** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.8-** Para os casos que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.9- Responsável pelo recebimento e telefone:** Será o Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. Telefone: (62) 3201-5008 ou (62) 3201-5006 (ou servidor público especialmente designado pelo retro mencionado Superintendente, para este fim).

#### **7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1-** Efetuar o recebimento dos produtos através da Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, por servidor(es) especialmente designado(s);

7.2- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

7.3- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE, o qual se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

7.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração Pública Estadual, que será feita através de notificação por escrito com a justificativa do motivo;

7.5- O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produto(s) que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais. (APENAS SERÃO ACEITOS MATERIAIS E **PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE**, FICANDO A CRITÉRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PPLT, REFUGAR OU DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE), após os técnicos da Superintendência de Administração do PPLT analisar e emitir um laudo técnico apontando os defeitos encontrados e justificando por escrito a necessidade da substituição dos materiais e produtos;

7.5.1- A fiscalização reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações ou condições definidas neste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Fornecer os produtos nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2- Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado;

8.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente retro mencionada;

8.4- Oferecer garantia dos produtos/materiais, expressamente por escrito;

8.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigente nas dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira;

8.6- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

8.7- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao(s) objeto(s) contratado(s);

8.8- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

8.9- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;

8.10- Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o(s) objeto(s) especificados no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

8.11- Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota Fiscal / Fatura contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação / assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes;

8.12- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.13- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

8.14- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

8.15- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações;

8.16- A contratada, obrigatoriamente, recolherá pelo menos 01 (uma) vez ao mês todas as lâmpadas e baterias usadas (que não apresentem mais condições de utilização) no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, materiais estes que deverão ser retornados ao fabricante em conformidade com a legislação ambiental vigente;

8.17- Deverá retirar no prazo máximo de 24 horas todas as lâmpadas e baterias usadas que lhe forem entregues pela Superintendência de Administração do PPLT.

**9- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (INÍCIO DO FORNECIMENTO):** A entrega dos produtos licitados deverá iniciar-se em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da cópia da Nota de Empenho pela CONTRATADA, a qual será repassada pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

9.1- A entrega dar-se-á a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, N.º 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas.

9.2- Os produtos (materiais) desta contratação será recebido da seguinte maneira:

9.2.1- O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da contratada, ratificada através de contato telefônico, whatsapp ou e-mail (**à serem fornecidos pela Contratada**);

9.2.2- A entrega deverá acontecer em até 04 (quatro) hora após a formalização do pedido realizado pelo Gestor do contrato, que emitirá o Termo de Recebimento;

9.2.2.1- A exigência do item 9.2.2 tem como objetivo garantir o fornecimento de materiais (hidráulicos e elétricos) em caso de emergência a manutenção predial dos edifícios Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas. Sendo que o edifício Palácio das Esmeraldas e seus anexos é residencial oficial do Senhor Governador e seus familiares, que caso houver qualquer emergência hidráulica ou elétrica, será necessário o fornecimento imediato dos materiais necessários para o reparo, que poderá incluir além de materiais elétrico e hidráulico, materiais básicos de construção.

9.2.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Administração do PPLT deverá:

a- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b- Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3- O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na respectiva Nota Fiscal / Fatura (Pelo Superintendente de Administração do PPLT ou por servidor público especialmente designado para este fim), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento, firmado pelo técnico da manutenção responsável, designado pelo Superintendente de Administração do PPLT.

**10- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:** O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 216.748,43 (duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. O valor estimado corresponde à média da importância orçada.

## 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1-** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Casa Militar**, CNPJ/MF: 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5995 / (62) 3201-5904, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Número do Processo: \_\_\_\_\_;
- b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;
- c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_;

**11.2-** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do objeto previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**11.3-** O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e deverá ser encaminhada à Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial.

**11.4-** A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**11.5-** Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.6- O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.**

## 12- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

**12.1-** Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo, cujas cláusulas estabelecerão todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

**12.2-** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, prazo este contado a partir da data da outorga da Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil e Casa Militar com eficácia condicionada à publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO), podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

**12.3-** O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**12.4-** A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

**12.5-** Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**12.6-** A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012.

## 13- SANÇÕES

**13.1-** Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações aplicáveis.

**13.2-** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal e;
- f) Não mantiver a proposta comercial.

**13.3-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável realizar-se-á após instauração de processo administrativo que assegurará à CONTRATADA a aplicação dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás.

**13.4-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

**14- MARCAS E MODELOS:** A Lei Nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, em seu Artigo 18, determina:

“(…)

*§ 2º Nas aquisições de bens, bem como nas de serviços comuns, deverão constar as especificações completas dos objetos a serem adquiridos **sem indicação de marcas ou características exclusivas, independentemente da nomenclatura utilizada, salvo nos casos em que forem tecnicamente imprescindíveis, conforme justificativa escrita e documentada pelos setores técnicos, expressamente autorizada pela autoridade superior competente, por meio da formalização de termo de referência.***”

14.1- O edifício Palácio das Esmeraldas é um bem tombado como patrimônio arquitetônico, dessa forma, a exigência de algumas marcas, ocorre pelo motivo de que alguns dos itens (tintas, tomadas entre outros) constantes deste Termo de Referência, encontram-se com uso padronizado nos Palácios Pedro



Ludovico Teixeira e das Esmeraldas, onde a troca dos mesmos ocasionaria numa “disonância”, prejudicando o padrão estético e arquitetônico (Palácio das Esmeraldas) e a segurança das instalações elétricas dos edifícios Governamentais.

**15- CONDIÇÕES GERAIS:** Fica a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, responsável pelo recebimento dos respectivos produtos, acompanhamento e conferência da referida entrega.

#### 16- ANEXO

**16.1-** Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo A contendo o Modelo da Proposta Comercial.

#### 17- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**17.1-** Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor Marcos Alves Silva, Auxiliar Administrativo da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira da Secretaria de Estado da Casa Militar;

**17.2-** Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-5008 / (62) 3201-5006.

#### **Ibraim Marçal Assunção Junior – 1º Tenente QOPM**

Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira

#### **APROVAÇÃO:**

Conforme determinação contida no Artigo 11, Inciso II, c/c Artigo 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 c/c Artigo 7º, §2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, aprovo o Termo de Referência, cujo objeto e a aquisição de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral**, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SECAMI**

#### **PROCESSO Nº 202200015001516**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

Validade da Proposta: (igual ou superior a 90 dias) a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento (até 30 dias)

Prazo de entrega: de acordo com termo de referência.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os termos do edital e seus anexos.

Conta Corrente nº: Banco: N° da Agência:

LOTE 01 e/ou LOTE 02: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas.

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023 - SECAMI**, apresentamos nossa proposta comercial:

**(Ao elaborar a proposta de preços a licitante vencedora deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 e/ou LOTE 02 que se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA acima postado e anexar nesta com os preços devidamente ajustados).**

#### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e

autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Deverá ser entregue, na fase de cadastramento das propostas, junto com a proposta comercial e os documentos de habilitação)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SECAMI

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

##### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social - INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº

001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

d) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado.

e) O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2023 - SECAMI

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas., pelo período de **12 (doze) meses**, que fazem entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e a empresa **XXXXXXXXXX**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr. **Coronel PM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF XXX.423.701-XX, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49**, com sede na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, conforme **Processo Administrativo nº 202200015001516**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral** para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico nº 06/2023** e a proposta de preços da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS

2.1 - O preço dos produtos objeto deste instrumento será fixo e irrevogável durante a validade do contrato e obedecerá aos valores a seguir especificados:

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens dos LOTES que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados e anexar neste).

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXX (XX), sendo R\$ XXXX (XX) relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da **Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX** do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXXX de XX/XX/XX**, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 - O presente contrato terá sua aplicação suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

### 5. CLAUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá iniciar-se em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da cópia da Nota de Empenho pela CONTRATADA, a qual será repassada pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

5.2- A entrega dar-se-á a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, Nº 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas.

5.3- Os produtos (materiais) desta contratação será recebido da seguinte maneira:

5.3.1- O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da contratada, ratificada através de contato telefônico, whatsapp ou e-mail (à serem fornecidos pela Contratada);

5.3.2- A entrega deverá acontecer em até 04 (quatro) hora após a formalização do pedido realizado pelo Gestor do contrato, que emitirá o Termo de Recebimento;

5.2.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Administração do PPLT deverá:

a- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b- Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na respectiva Nota Fiscal / Fatura (Pelo Superintendente de Administração do PPLT ou por servidor público especialmente designado para este fim), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento, firmado pelo técnico da manutenção responsável, designado pelo Superintendente de Administração do PPLT.

### 6. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

6.1.1- Deverá ser considerada, todavia, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

6.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

6.3- Os produtos ofertados deverão ser novos (APENAS SERÃO ACEITOS MATERIAIS E PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FICANDO A CRITÉRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PPLT, REFUGAR OU DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE) e estarem dentro do prazo de validade (casos específicos), e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, exigências impostas pela Lei Federal Nº.8.666/93 e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.4- Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.5- Após a entrega, constatada alguma inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro item em conformidade com o processo de aquisição, sem direito a ressarcimento à vencedora / contratada e sem ônus para a Administração Pública Estadual.

6.6- Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s), ficando esta análise a cargo dos técnicos da Superintendência de Administração do PPLT;

6.6.1- Na hipótese de substituição, a vencedora / contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7- A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil

6.8- Para os casos que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos no Termo de Referência.

6.9- Responsável pelo recebimento e telefone: Será o Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. Telefone: (62) 3201-5008 ou (62) 3201-5006 (ou servidor público especialmente designado pelo retro mencionado Superintendente, para este fim).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetuar o recebimento dos produtos através da Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, por servidor(es) especialmente designado(s);

7.2- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

7.3- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE, o qual se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

7.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração Pública Estadual;

7.5- O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produto(s) que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais. (APENAS SERÃO ACEITOS MATERIAIS E PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FICANDO A CRITÉRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PPLT, REFUGAR OU DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE);

7.5.1- A fiscalização reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações ou condições definidas no Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1- Fornecer os produtos nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2- Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado;
- 8.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente retro mencionada;
- 8.4- Oferecer garantia dos produtos/materiais, expressamente por escrito;
- 8.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigente nas dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira;
- 8.6- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- 8.7- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao(s) objeto(s) contratado(s);
- 8.8- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 8.9- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- 8.10- Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o(s) objeto(s) especificados no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;
- 8.11- Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota Fiscal / Fatura contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação / assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes;
- 8.12- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 8.13- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- 8.14- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;
- 8.15- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal N.º.8.666/93 e suas alterações;
- 8.16- A contratada, obrigatoriamente, recolherá pelo menos 01 (uma) vez ao mês todas as lâmpadas e baterias usadas (que não apresentem mais condições de utilização) no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, materiais estes que deverão ser retornados ao fabricante em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 8.17- Deverá retirar no prazo máximo de 24 horas todas as lâmpadas e baterias usadas que lhe forem entregues pela Superintendência de Administração do PPLT.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, CNPJ/MF: 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5995 / (62) 3201-5904, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Número do Processo: \_\_\_\_\_;
- b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;
- c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_;

9.2- O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do objeto previstos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.3- O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e deverá ser encaminhada à Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial.

9.4- A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

9.5- Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.6- O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.**

9.7 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.8 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

9.9 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

10.1- Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo, cujas cláusulas estabelecerão todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

10.2- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este contado a partir da data da outorga do Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO), podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

10.3- O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

10.5- Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.6- A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as seguintes alíquotas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

11.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

12.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

12.2.1. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

12.2.2. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

12.2.3. Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

12.2.4. Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

12.2.5. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

12.2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.7. Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

13.1 - São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

16.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jaó, Goiânia - GO/ Telefones: (62) 3228-2500.

17.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma), para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2023-SECAMI**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.1) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.2) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de

junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral”.

Pelo CONTRATANTE:

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERREIRA DUARTE MALTA BATISTA, Pregoeiro (a)**, em 08/03/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DYEGO ALVES DE CAMARGOS, Pregoeiro (a)**, em 08/03/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS, Pregoeiro (a)**, em 08/03/2023, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45057836** e o código CRC **D03DFC98**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR  
(62)3201-5901



Referência: Processo nº 202200015001516



SEI 45057836